SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados o Edital da licitação que tem como Objeto: **Contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da Merenda Escolar, destinados aos alunos das Escolas da Rede de Ensino Municipal, dos Programas do Governo Federal, PNAE, PNAC, PNAP e PROEJA, sendo a entrega dos NÃO PERECÍVEIS em parcelas mensais e dos PERECÍVEIS em parcelas semanais, cujo prazo para o fornecimento será até 31/12/2012, obedecendo as especificações, valores máximos e quantitativos relacionados no termo de referência, parte integrante do ato convocatório.** Início da sessão pública para o recebimento dos envelopes proposta de preços e habilitação será dia **26/04/2012, às 09h**. Cópia do Edital e maiores informações à Rua José Barradas, 95 – Centro – 1º Andar - Sala da CPL. das 08 às 13h de segunda às sextas-feiras, Fone/Fax-81-3679-1295 ou 3679-1652.

Gameleira, 12 de março de 2012.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo do Nascimento
Código Identificador:A2DF2A71

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2010

Ementa: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação da Gameleira – PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:
Art. 1o Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de 10(dez) anos.
Art. 2o A partir da vigência desta Lei, o Município da Gameleira deverá, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.
Art. 3o O município e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.
§ 1o O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.
§ 2o A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.
Art. 4o O Município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.
Art. 5o Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação e dos respectivos planos decenais.
Art. 6o Os Poderes Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 7o É instituído o "Dia do Plano Municipal de Educação", a ser comemorado, anualmente, em 12 de dezembro.
Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2010.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
3. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE)

O Plano Nacional da Educação (PNE) define, por conseguinte e para os próximos 10 (dez) anos:
• as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
• as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino;
• as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação.
Seus objetivos são:
• elevar o nível de escolaridade da população;
• melhorar a qualidade do ensino em todos os níveis;
• reduzir as desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
• democratizar a gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e da participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes.

4. HISTÓRICO
4.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA

O nome Gameleira teve origem no excessivo número de pés dessa árvore existente na localidade.
A aldeia da Gameleira era habitada por índios cariris e uruás.
Entre os sítios Boa Vista e Cachoeira Grande, foi instalado um engenho de açúcar que tomou o mesmo nome do povoado, Gameleira.
O princípio da Gameleira data de 1848, quando participantes da Revolução Praieira, chefiados por José Pedro Veloso da Silva, procedentes do litoral se instalaram ao pé da colina Francisco Pinto (hoje zona urbana da cidade) nas proximidades de Água Preta, onde ocorriam conflitos entre praieiros e guabirus.
Com o fim da Revolução, instalou-se, junto ao engenho da Gameleira, um português de nome Oliveira Pelagem que construiu cinco casinhas

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

e estabeleceu uma pequena mercearia, dando origem à vinda de moradores de aldeias próximas.
Pouco tempo depois, foi construída a estrada de ferro que passava em Gameleira com destino às margens do Rio São Francisco. A partir disso, Gameleira passou a ser povoada por pessoas de diversas localidades.
Pouco tempo depois, foi construído um galpão coberto para a realização da feira livre.
Em seguida, foi providenciada a construção de uma capela sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição.
O desenvolvimento do lugar atraiu padres capuchinhos, chefiados pelo frei Fidélis, que construiu uma igreja (atualmente é a matriz e tem como padroeira Nossa Senhora da Penha) inaugurada em 1867. O primeiro vigário do povoado foi o padre Franklin.
Em 11 de junho do mesmo ano (1867), foi assinada a Lei provincial de número 763, que elevou o povoado da Gameleira à condição de distrito.
Em 07 de junho de 1872, a Lei provincial de número 1057 desmembrava o povoado em Gameleira e Serinhaém.
Em 10 de abril de 1896, a Lei estadual número 153 concedeu ao distrito da Gameleira a condição de cidade.
Em 1911, o referido município era composto por 2 (dois) distritos: Gameleira e Ribeirão, mas, em 1933, o município teve seu território redistribuído em Gameleira, José da Costa e Cuiambuca.
Em 1940, o decreto estadual de número 503 modificou a divisão territorial do município, que perdeu o território de Água Preta, Rio Formoso e Serinhaém.
O município da Gameleira corresponde, na atualidade, a uma área geográfica de 332 km² limitando-se, ao norte, com Ribeirão; ao sul, com Água Preta e Rio Formoso; a leste, com Rio Formoso e Serinhaém; e, a oeste, com Água Preta.
O município da Gameleira está situado no traçado da rede ferroviária do Nordeste, a 99 km da capital pernambucana.
Gameleira, atualmente, encontra-se formada pelos distritos de Cuiambuca e José da Costa; pelo povoado de Cachoeira Lisa; e pela área urbana, que corresponde à sede do município.
Seus aspectos naturais são: clima quente e úmido; vegetação natural constituída por floresta subcaducifólia; solo do tipo argiloso; e relevo ondulado.
As bacias hidrográficas dos rios Serinhaém e Una se localizam em seu território.
As vias de acesso ao município, a partir da origem, respectivamente, são: Recife – PE 73, BR 101 e PE 8; Água Preta – PE 73, BR 101 e PE 96; Ribeirão – PE 73 e BR-101; e Rio Formoso – PE 73.
Quanto aos aspectos políticos, o município da Gameleira atualmente tem como gestores o prefeito José Severino Ramos de Souza e o vice-prefeito Daniel Costa de Oliveira, reeleitos em 2008 para um mandato de quatro anos.
A Câmara de Vereadores está representada por 09 vereadores, tendo como presidente o Senhor Reginaldo Rodrigues da Silva.
Na prefeitura, existem 08 secretarias, são elas: Educação e Esportes; Saúde; Administração; Finanças; Jurídico; Assistência Social; Infra-estrutura; e Agricultura.
Em relação aos aspectos econômicos, podemos dizer que a base da economia municipal é a agricultura, destacando-se a cultura da cana-de-açúcar, seguida da mandioca, banana e abacaxi. O comércio da localidade é de pequeno porte e a pecuária é de subsistência. Na área urbana, existe o banco Bradesco e um guichê do Banco do Brasil.
Em seus aspectos religiosos, existe a igreja matriz, cuja padroeira é Nossa Senhora da Penha, e quem encontra-se à frente das atividades religiosas é o padre Jozias Manuel Firmino Dias. Existem também igrejas evangélicas, como a Assembleia de Deus, a Batista e Centros Espíritas.
Os aspectos culturais, basicamente são festejados o Carnaval, as festas juninas, o Natal e o Dia da Santa Padroeira.
A grande atração turística é a cachoeira de Pau Sangue. Em virtude disso, a rede hoteleira do município conta apenas com pequenas pousadas.
No referido município, a assistência médica é realizada através da Unidade Mista Professora Argemira Soares Rêgo Barros. A unidade hospitalar é uma maternidade que também faz atendimento clínico. Existe um Posto de Saúde da Família (PSF) por bairro. Entretanto, os casos de maiores cuidados médicos são transferidos para Palmares ou Recife.

4.2 HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA

Embora o município da Gameleira tenha 113 anos de emancipação política, os registros referentes ao início da educação no município são escassos e não existe data precisa.
Segundo pesquisa da professora Marília, que hoje responde pela Biblioteca Municipal, a educação foi iniciada nas residências de algumas professoras que eram pagas pelo estado e, na época, ensinavam o primário.
Nas usinas da localidade, também era oferecido o ensino da 1ª a 4ª séries.
A escola oficial mais antiga do município é a Escola Municipal João Felipe, que foi inaugurada na década de 40. Na atualidade, oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
A educação desenvolvida no município da Gameleira oferece aos munícipes ensino estadual por meio de duas escolas que propiciam Ensino Fundamental e Ensino Médio, são elas: Escola Estadual Nossa Senhora da Penha e Escola Estadual Dr. Jaime Monteiro.
A rede municipal de ensino encontra-se com 36 escolas, na qual são oferecidos serviços e atendimento em Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a integração de estudantes portadores de deficiência.
Além do ensino público, existe o ensino privado que conta com quatro escolas. Dessas, três que oferecem a Educação Infantil (Fonte do Saber, Pequenos Corações e Primeiros Passos) e uma trabalha Educação Infantil e Ensino Fundamental (Escola Alegria do Saber). Todas localizadas na área urbana.
O gerenciamento do ensino municipal é feito pela Secretaria de Educação, constituída por: Secretária, Diretor de Ensino e Equipe Técnica que respondem pelas modalidades de ensino existentes na rede.
A rede municipal de ensino conta com três creches que atende estudantes a partir de 3 (três) anos, são elas: Creche Divino Amor, Cemal e Creche Santa Bárbara.
Na atualidade, a Secretaria de Educação não tem sistema de ensino. Assim, está ligada diretamente ao sistema da Secretaria Estadual pela Gerência Regional de Educação (GRE) de Barreiros e conta com as seguintes unidades escolares:

Escolas da área rural – 2008

Item	Escola	Modalidade de ensino	Nº de estudantes
1	E.M. Andreia Aguiar	Infantil e fundamental	34
2	E.M. Antônio Conselheiro	Infantil e fundamental	38
3	E.M. Bom Jesus	Infantil e fundamental	39
4	E.M. Cachoeira Lisa	Infantil e fundamental	55
5	E.M. Dantas Barreto	Infantil e fundamental	86
6	E.M. Dr. José Lopes de Siqueira	Infantil e fundamental	37
7	E.M. Duque de Caxias	Infantil e fundamental	56
8	E.M. José de Paula	Infantil e fundamental	11
9	E.M. João Joaquim Soares	Infantil e fundamental	23
10	E.M. José Afonso Ferreira	Infantil e fundamental	27
11	E.M. José Clímaco	Infantil e fundamental	39
12	E.M. João XXIII	Infantil e fundamental	20
13	E.M. Juracira de Almeida Amorim	Infantil e fundamental	27
14	E.M. Maria José Queiroz Monteiro	Infantil e fundamental	07
15	E.M. Maria Amélia Lacerda Lapa	Infantil e fundamental	19
16	E.M. Marcelina Maria de Amorim	Infantil e fundamental	21
17	E.M. Marques de Olinda	Infantil e fundamental	47
18	E.M. Mercês Pragana	Infantil e fundamental	34
19	E.M. Paulo VI	Infantil e fundamental	59
20	E.M. Primeiro de Maio	Infantil e fundamental	49
21	E.M. Prefeito Acioli Pimentel	Infantil e fundamental	12
22	E.M. São Gregório	Infantil e fundamental	22
23	E.M. Santo Antônio	Infantil e fundamental	105
24	E.M. Santa Rita de Cássia	Infantil e fundamental	32
25	E.M. Santo Antônio de Pádua	Infantil e fundamental	32
26	E.M. Santa Inês	Infantil e fundamental	11
27	E.M. Sagrado Coração de Jesus	Infantil e fundamental	45
28	E.M. Sete de Setembro	Infantil e fundamental	15
29	E.M. Sérgio Couto Lins	Infantil e fundamental	30

Escolas da área urbana – 2008

Item	Escola	Modalidade de ensino	Nº de estudantes
1	E.M. Arlindo de Arruda Sobrinho	Fundamental	244
2	E.M. Amélia Monteiro	Fundamental	156
3	E.M. Castelo Branco	Fundamental	543
4	E.M. Dom Eliseu	Fundamental	562
5	E.M. José Basílio	Fundamental	236
6	E.M. João Felipe	Fundamental	715
7	E.M. Maria Edith Cavalcante	Fundamental	162
8	E.M. Maria José	Fundamental	156

5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PME NO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA

Em Gameleira, a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) dá sequência a um amplo processo de discussão local sobre questões educacionais desencadeado desde 2006.

Um dos maiores desafios na construção do plano é proporcionar mudanças na forma de gerir a educação no município garantindo a inclusão das populações excluídas e a melhoria da qualidade da educação ofertada a todos os habitantes da cidade.

Para tanto, é preciso não só o Poder Público desenvolver políticas que garantam às pessoas condições materiais e subjetivas para a sobrevivência e o exercício da cidadania, mas também um processo educativo que tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano de todos os sujeitos de forma equitativa que oriente suas ações para proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social.

A Secretaria de Educação do município, enquanto instância articuladora e coordenadora da política educacional, vem submetendo à discussão pública as formas com as quais busca a concretização das diretrizes educacionais básicas.

A elaboração coletiva do Plano Municipal de Educação (PME) tomou como pressuposto a concepção de que não se muda o quadro educacional de uma cidade de um dia para o outro apenas com leis e decretos, já que a luta em defesa de uma educação pública de qualidade é democrática, deve acontecer com a participação efetiva da maioria dos segmentos que concebem a educação como um campo estratégico de desenvolvimento humano e social.

O artigo 214 da atual Constituição Federal, promulgada em 1988, é enfático na determinação da elaboração de um Plano Nacional da Educação (PNE) com os seguintes desafios:

• erradicação do analfabetismo;
• universalização do atendimento escolar;
• melhoria da qualidade do ensino;
• formação para o trabalho;
• formação humanística, científica e tecnológica no país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de dezembro de1996, no parágrafo 1º do artigo 87, Capítulo das Disposições Transitórias, institui a década da educação reafirmando a obrigatoriedade do Plano Nacional da Educação (PNE), definindo o prazo de um ano para sua elaboração e exigindo sua aprovação no Congresso Nacional.

A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional da Educação (PNE), determinou, em seu artigo 2º, que estados, distrito federal e municípios elaborem os planos decenais correspondentes com base no próprio PNE.

No sentido de promover um amplo debate sobre a formulação, execução e avaliação da política educacional na perspectiva da construção do Plano Municipal de Educação (PME), a Secretaria de Educação dá sequência a um amplo processo de discussão local sobre as questões educacionais desencadeado desde 2005.

Ao formalizar, suscitar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2011-2021, a Secretaria de Educação vem estimulando e desenvolvendo o debate social acerca dos rumos da educação do município. Tal processo vem contando com a participação ativa e sistemática de educadores, estudantes, entidades da sociedade civil (em particular, aquelas ligadas à área educacional) e representantes da classe política.

A partir da reunião interativa realizada em março de 2006, cujo tema central foi a discussão das bases e dos processos das políticas públicas, a Secretária de Educação iniciou a discussão e o planejamento para a elaboração do referido plano.

Nessa rica discussão foram ainda consideradas as grandes linhas que vêm norteando o debate nacional sobre educação, sintetizadas nas três diretrizes que perpassam as políticas educacionais da última década:

• *universalização da Educação Básica com qualidade*;
• *valorização dos profissionais da educação*; e
• *democratização da gestão educacional*.

Nesse contexto, a Secretaria de Educação realizou, internamente, reuniões interativas com a participação de professores, gestores de escolas, Conselho Municipal de Educação e equipe técnica da Secretaria nas quais foram discutidos os critérios para a formação das comissões temáticas responsáveis pela coordenação dos processos de escuta e de debates sobre os problemas educacionais do município, bem como das perspectivas passíveis de serem delineadas para os próximos dez anos.

Foram desenvolvidas conferências com a sociedade civil organizada e o grupo escolar para esclarecer a importância do Plano Municipal de Educação (PME), bem como a sua decisiva contribuição para o município da Gameleira, independente da esfera da política partidária.

Em setembro de 2009, a Secretaria de Educação reiniciou o processo de discussão do Plano Municipal de Educação (PME). Assim, realizou uma nova conferência, seguida de novas reuniões com a equipe técnica municipal e representantes da Secretaria de Educação do estado, que serviram de lastro sobre o conhecimento da situação educacional do município, inclusive, diagnósticos sobre a realidade educacional em diferentes níveis e modalidades de ensino, tanto do ponto de vista da infra-estrutura física das escolas, como de suas dinâmica, organização e proposta pedagógica.

Dentro dos critérios estabelecidos, foram formadas as comissões temáticas, abaixo relacionadas, cujos trabalhos vêm alimentando o processo:

• Educação Infantil;
• Ensino Fundamental;
• Educação Especial;
• Educação de Jovens e Adultos (EJA);
• Educação no Campo;
• Ensino Médio;
• Educação Superior;
• Formação e Valorização dos Profissionais da Educação; e
• Financiamento e Gestão.

Foram realizadas reuniões com as comissões temáticas para discutir e elaborar a versão preliminar do documento *Subsídios para o PME*.

É importante registrar que no processo de elaboração de tal documento, surgiram alguns obstáculos, dentre eles a falta de dados estatísticos disponíveis, precisos e atualizados, tanto em relação à demanda real para os diferentes níveis e modalidades de ensino, como em relação às esferas que atendem essa demanda.

Também foi realizada uma reunião de estudo na Secretaria de Educação com a participação de todas as comissões temáticas com a finalidade de fundamentar a importância do PME no contexto municipal, tendo como lastro os conhecimentos produzidos por diversas áreas, inclusive diagnósticos sobre a realidade educacional em diferentes níveis e modalidades de ensino, tanto do ponto de vista do desempenho escolar, como dos avanços e entraves à construção de uma escola dinâmica e instigante.

Ainda nessa discussão, foram apresentados os marcos legais que dão sustentabilidade à formulação e ao financiamento da política educacional. Foi resgatado o processo histórico que vem sendo desenvolvido ao longo do tempo para a elaboração do PME, bem como foram realizadas oficinas temáticas com o objetivo de discutir as prioridades face ao limite das disponibilidades financeiras do município.

As comissões temáticas realizaram debates com base nos principais problemas identificados, nas diretrizes da política educacional, nas informações estatístico-educacionais, nos dados demográficos e nas prioridades propostas para cada nível de ensino. Houve o registro de todas as contribuições.

A sistematização e a análise desse material pelas comissões temáticas conduziram a explicitação das grandes linhas programáticas, cujo detalhamento ficou a cargo dessas mesmas comissões sob a coordenação da Secretaria de Educação, apoiada por uma consultoria.

Nessa discussão, um maior enfoque foi dado à diretriz *Valorização dos Profissionais da Educação* pelo fato do município estar elaborando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCC) dos professores e o Estatuto do Magistério, ambos dentro de um processo participativo e democrático.

Embora a oferta no Ensino Médio e na Educação Superior, conforme define a Lei 9.394/96 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) —, não seja competência direta do município, a inclusão desses níveis de ensino na estrutura do PME partiu da compreensão de que o referido instrumento deve assumir a característica de ser global. Desse modo, o PME não é da Secretaria de Educação nem da rede de ensino estadual ou municipal; não é um plano de governo ou de uma determinada gestão; é um plano do município que tem como intuito zelar pela cidadania de todos os munícipes.

Portanto, é preciso, ainda, ressaltar que o PME, como plano decenal (em caráter de curto, médio e longo prazos), deve extrapolar os planos

de governo e partidários, buscando atuar em todos os níveis, modalidades e esferas da educação no município.
Deste modo, não sendo o município responsável pela oferta de toda educação escolar, cabe também traçar políticas abrangentes, em regime de colaboração, envolvendo as referidas esferas.
As comissões temáticas, sob a coordenação da Secretaria de Educação, optaram por diagnosticar e elaborar objetivos e metas para todos os níveis e modalidades que constam no Plano Nacional da Educação (PNE), com exceção da educação indígena, que não apresenta demanda no município da Gameleira.
Ainda em outubro de 2009, com apoio da consultoria, foram desenvolvidas reuniões com professores e técnicos da Secretaria de Educação com vistas à análise de versões preliminares, cuja sistematização das ideias foi fruto de um trabalho interativo.
O Plano Municipal de Educação (PME) é um elemento fundante na arrancada para o enfrentamento dos difíceis temas que vivemos no setor educacional. Constitui-se como o momento de planejamento conjunto que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter o intuito de responder às necessidades sociais.
O Plano Municipal de Educação (PME) da Gameleira determina os seguintes objetivos:
• garantir o Ensino Fundamental de 9 anos a todas as crianças de 6 a 17 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola;
• garantir o Ensino Fundamental a todos que a ele não tiveram acesso na idade própria ou não o concluíram;
• ampliar o atendimento nos demais níveis de ensino;
• assegurar o atendimento educacional especializado gratuito na rede pública aos educandos portadores de deficiência.

6. NÍVEIS DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA

6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1.1 Diagnóstico

Em Gameleira, o atendimento, na área educacional, às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos tem sido oferecido, ao longo dos anos, pela rede municipal e por instituições particulares.
Com a Constituição Federal de 1988 e a LDB, novas exigências têm se apresentado para as instituições de Educação Infantil, provocando uma série de mudanças na sua estrutura, organização e finalidade. Uma destas mudanças diz respeito à concepção de que esse atendimento se constitui como primeira etapa da Educação Básica, sendo de 0 (zero) a 3 (três) anos em creches e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em pré-escola como direito da criança e não apenas dos pais ou responsáveis.
No que diz respeito às condições de funcionamento, é importante reconhecer que, tanto na rede pública municipal quanto na rede privada, existem instituições com boas condições de funcionamento (infra-estrutura, projeto pedagógico e qualificação profissional), mas também existem instituições que oferecem condições precárias para as crianças.
Essas condições incluem qualificação profissional; espaço físico dos prédios e dos pátios (iluminação, ventilação, redes elétrica e hidráulica, segurança, instalações sanitárias, instalações da cozinha e do lactário, etc.); estrutura dos equipamentos e mobiliários; e qualidade do material pedagógico, dos brinquedos, da alimentação e das relações e atividades propiciadas pelos adultos às crianças.
Além de buscar superar os problemas existentes, no que se refere às condições acima listadas, o grande desafio a enfrentar é a expansão acelerada da Educação Infantil durante os próximos anos, pois a porcentagem de crianças que hoje têm acesso a essa etapa da educação ainda é restrita em Gameleira, sobretudo na faixa de 0 a 3 anos.

Quadro 1 – Evolução da Matrícula na Educação Infantil entre 2006 e 2009

Dependência	Matrícula inicial								
	2006		2007		2008		2009		Total
	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	Creche	Pré-escola	
Estadual	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	525	102	765	96	791	0	650	2.929
Privada	216	382	244	330	292	340	306	295	2.405
Total	216	907	346	1.095	388	1.131	306	945	5.334

Fonte: Censo Escolar 2006/2009 - Inep

Conforme demonstra o quadro 1, o atendimento da Educação Infantil no município no período de 2007 a 2009 teve o seguinte comportamento:
• creche: 1.256 crianças, sendo 198 pela rede municipal e 1.058 pela rede privada.
• pré-escola: 4.078 crianças, sendo 2.731 pela rede municipal e 1.347 pela rede privada; e
• total de atendimento da Educação Infantil: 5.334 crianças, sendo 2.929 pela rede municipal e 2.405 pela rede privada.
Verifica-se um incremento crescente no atendimento da rede municipal em pré-escola, enquanto que em relação ao atendimento pela rede privada observa-se a manutenção quase que constante da matrícula.
Em relação ao atendimento na modalidade de creche, observa-se que na rede municipal há um movimento de decréscimo, enquanto que na rede privada há um incremento crescente no período.
Os dados apresentados confirmam os problemas desse nível de ensino, sobretudo no que se refere ao déficit de atendimento e à qualidade da oferta, evidenciando o grande desafio de alcançarmos, até o final de uma década, os percentuais de 50% das crianças de 0 a 3 anos em creches e 80% das crianças de 4 a 5 anos em pré-escolas, como estabelece o PNE.
De acordo com o debate da área, um fator que tem comprometido a implementação e manutenção da Educação Infantil é a forma de financiamento desse nível de ensino vigente até o ano de 2006.
Há de se destacar que a criação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (Fundeb) contribuiu, a partir de 2007, para o avanço das políticas relativas à Educação Infantil. Contudo, nos seus primeiros anos, por ser gradativa a transferência de recursos, há de se compreender que a projeção da oferta foi pautada nesse fato.
A inexistência de creche na rede municipal de ensino identifica uma população de 0 a 3 anos retida, configurando-se uma problemática social, pois, se por um lado não se está promovendo condições para sua formação, desenvolvimento e integração social na escola o mais cedo possível, por outro lado, contribui para o agravamento das dificuldades sociais, visto que colabora com o desemprego das famílias que não têm como prover meios de sustentação econômica, pois têm que permanecer nos lares para cuidar dos filhos. Portanto, a Educação Infantil se confirma como uma necessidade social.
Outro fator a considerar é o não credenciamento de algumas instituições privadas de Educação Infantil, que interferem na legitimidade dos dados, bem como na qualidade dos serviços prestados por tais estabelecimentos.
Tendo em vista esse breve diagnóstico apresentado, a seguir apresentamos diretrizes, objetivos e metas para essa etapa da educação.

6.1.2 Diretrizes

O novo ordenamento legal (a partir da Constituição Federal de 1988, da aprovação da LDB, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município) trouxe uma nova concepção de criança, entendida como sujeito de direitos. Como cidadã, a criança tem direito à proteção integral assegurada pela família, pela sociedade e pelo Poder Público, respeitando sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento. Assim, a Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do estado. Embora a mesma não esteja obrigada a frequentar qualquer unidade desse nível de ensino, cabe ao Poder Público atendê-la, desde que a família deseje.
A importância que a Educação Infantil vem assumindo nos últimos anos traz novas demandas educacionais, apenas algumas delas estão sendo contempladas nas diretrizes.
A formação dos profissionais desse nível de ensino carece destaque, considerando a natureza da faixa etária atendida, bem como a importância de sua atuação como mediadores do processo de desenvolvimento e aprendizagem de crianças. A prática pedagógica deve estar fundamentada em bases científicas do desenvolvimento, da construção da aprendizagem e da capacidade de reflexão da criança. Assim, não só a formação acadêmica será suficiente, mas a formação permanente aliada ao trabalho pedagógico alimentarão o pensar e o fazer docente.
Tomando por base as limitações financeiras do município e em consonância com a capacidade física das escolas, este plano sugere que a oferta pública desse nível de ensino priorize as crianças das famílias de menor renda. Portanto, este plano propõe uma Educação Infantil de qualidade do ponto de vista da infra-estrutura, da formação

dos profissionais e da seleção dos materiais e equipamentos pedagógicos adequados, visto que é nesta etapa onde se dá a formação da inteligência e da personalidade que influenciarão as etapas posteriores.

Desse modo, faz-se necessário:

• atender à demanda de Educação Infantil com qualidade, beneficiando toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma instituição educacional;

• proporcionar atenção integral à criança, fortalecendo e ampliando a rede de Educação Infantil e prevendo atendimento em período integral;

• estimular experiências de organização escolar que ampliem a jornada escolar e o acesso aos meios e processos de enriquecimento curricular;

• assegurar a todas as unidades de ensino padrões básicos de provisão de ambiente físico, recursos e tecnologias instrucionais, profissionais competência pedagógica e gestores para o desenvolvimento de processos de ensino de boa qualidade;

• definir padrões de aprendizagem a serem alcançados e garantir a todos oportunidades de aquisição de conteúdos e competências básicas;

• oferecer ensino de qualidade, satisfazendo as necessidades básicas de aprendizagem das crianças e provendo-lhes as competências fundamentais requeridas para a plena participação na vida econômica, social, política e cultural do país.

6.1.3 Objetivos e metas

• Ampliar progressivamente a oferta da matrícula em Educação Infantil nas modalidades de creche e pré-escola de forma a atender à demanda manifesta de crianças de 0 a 3 anos.

• Garantir, no prazo de 1 (um) ano, o estabelecimento de Conselhos Escolares e de Pais, como espaço privilegiado de participação efetiva e acompanhamento do setor administrativo e pedagógico pela comunidade escolar.

• Admitir, a partir da vigência deste plano, somente profissionais da Educação Infantil com, no mínimo, a titulação em nível médio na modalidade normal de acordo com o estabelecido na LDB.

• Assegurar, em conjunto com o Conselho Estadual de Educação e outras secretarias, o cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das instituições públicas e privadas de Educação Infantil em relação às instalações físicas, à adequação às características das crianças com necessidades especiais, aos ambientes interno e externo, ao mobiliário, aos materiais pedagógicos e brinquedos.

• Realizar, no prazo de 1 (um) ano, estudos sobre o custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade.

• Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior buscando suporte técnico relacionado às diversas áreas pertinentes à educação de crianças de 0 a 5 anos.

• Assegurar às instituições municipais materiais didático-pedagógicos e equipamentos adequados à Educação Infantil.

• Estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos, padrões mínimos de infra-estrutura para o adequado funcionamento de creches e pré-escolas públicas e privadas.

• Adaptar, de acordo com os padrões mínimos de infra-estrutura, os prédios públicos que necessitem de adaptações, subsidiando o planejamento para sua execução em 5 (cinco) anos.

• Construir 5 (cinco) creches no período de 10 (dez) anos, sendo 50% em 5 (cinco) anos.

• Assegurar, em 2 (dois) anos, a formação continuada para todos os profissionais que atuem na Educação Infantil.

• Assegurar a alimentação escolar para todas as crianças atendidas na Educação Infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados.

• Instituir mecanismos de articulação entre os órgãos da educação, saúde e assistência social objetivando o apoio à criança e à família nos casos de violência doméstica, desagregação familiar e demais situações de vulnerabilidade social.

• Estabelecer canais de articulação com a sociedade civil visando o aprimoramento das oportunidades educacionais e a melhoria do funcionamento das unidades da Educação Infantil.

• Garantir que, no prazo de 2 (dois) anos, tenha o município elaborado sua política para Educação Infantil com a participação dos profissionais envolvidos na atuação desse nível de ensino observando as diretrizes nacionais e as normas complementares estaduais.

• Assegurar que o município aplique adequadamente recursos do Fundeb na manutenção e desenvolvimento desse nível de ensino.

6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

6.2.1 Diagnóstico

O investimento maciço da rede pública na oferta de Ensino Fundamental nos últimos anos tem produzido melhores resultados positivos em Pernambuco. Contudo, apesar de já estar praticamente garantido o acesso a todas as crianças e adolescentes situados na faixa de 6 a 14 anos de idade no Ensino Fundamental, no município da Gameleira ainda não foi possível garantir a efetivação desse direito a todos, porém o município procura atender a legislação vigente gradativamente.

Embora a LDB defina, em seu artigo 2º, que a educação é *dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*, o que se percebe é que, apesar de muito ter sido feito no sentido de preparar os educandos para viverem, de fato, a cidadania, a liberdade e o princípio de solidariedade humana, ainda não se chegou aos parâmetros desejados.

Quadro 2 – Matrícula Inicial no Ensino Fundamental em 2009

Matrícula inicial em 2009			
Dependência	Anos iniciais	Anos finais	Total
Estadual	0	860	860
Municipal	2.660	840	3.500
Privada	241	86	327
Total	2.901	1.786	4.687

Conforme demonstra o quadro 2, o total da matrícula do Ensino Fundamental regular, no município, em 2009 é de 4.687, dos quais 327 são da rede privada, 3.500 é da rede municipal e 860 da rede estadual.

A oferta desse nível de ensino é garantida basicamente pela rede municipal, que tem 74% das matrículas.

Em relação à composição da matrícula no ano de 2009, 74% dos estudantes estão matriculados nos anos iniciais. Desse modo, evidenciando-se um engarrafamento histórico que é provocado, em grande parte, pela taxa de repetência porque a evasão ainda é bastante elevada, embora a taxa de aprovação ser alta, o que explica a redução das taxas de reprovação.

Analisando os dados da rede municipal do Ensino Fundamental, percebe-se que os percentuais de evasão estão sendo reduzidos muito lentamente.

No que se refere aos dados de distorção idade x série, constata-se no município que a zona urbana, ao ser privilegiada por programas de correção de fluxo escolar, cujo critério tinha como exclusividade a referida zona geográfica, conseguiu reduzir o índice relativo aos 2º a 5º anos, enquanto a zona rural carece de maior incentivo.

A cultura da reprovação presente nos sistemas de educação impede o respeito ao tempo e ao ritmo diferenciados dos educandos, resultando na organização de agrupamentos de estudantes em diferentes fases de desenvolvimento nas mesmas classes, como é o caso de adolescentes que, por sucessivas reprovações ou atrasos no ingresso, estudam junto com crianças no início da escolarização. Esses adolescentes, obviamente, não se reconhecem no agrupamento da infância, com o qual terão que partilhar experiências cotidianas de aprendizagem; expressão artística, física, cultural, emocional; de brincadeiras; e de confrontos.

A cultura da reprovação desconsidera os significativos avanços da ciência no que se refere à compreensão dos processos de desenvolvimento humano, formulados, hoje, pela pedagogia, psicologia, antropologia, medicina, pelo direito, etc. Além desse fator que produz a exclusão, há ainda uma herança pedagógica que desconsidera a cultura dos educandos, principalmente em se tratando daqueles advindos dos setores populares que procuram as instituições educacionais para a sua educação escolar.

6.2.2 Diretrizes

O Ensino Fundamental, como nível de ensino, possui limites que devem ser gradativamente superados por meio da consolidação de políticas educacionais que orientem não só para a mobilização social em torno desses objetivos, mas também o cumprimento de

responsabilidades por parte dos agentes responsáveis por ele. Vale lembrar que, de acordo com o PNE, as diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e nas diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental.

As redes de educação que atuam no município da Gameleira consideram, como foco central da organização do sistema escolar, o educando, considerado como sujeito de direito, situado no tempo e no espaço. Dessa forma, uma questão a ser observada na oferta de Educação Básica de qualidade social e humana é a fase da vida na qual se encontra o educando, como a infância e a adolescência. Essa é uma questão imprescindível para o respeito ao ser humano em processo de formação, em qualquer nível que ele esteja.

A organização de todo o sistema municipal de educação deve, portanto, partir desse princípio. Além da universalização do acesso, o grande número de educandos acima dos 14 anos no Ensino Fundamental evidencia a necessidade de garantir, sobretudo, o direito de concluir esse nível de ensino dentro do tempo previsto, ou seja, dos 6 aos 14 anos. Esse direito diz respeito à permanência na escola com garantia da efetiva aprendizagem e do desenvolvimento como ser humano.

A gestão democrática também constitui importante instrumento para a melhoria da qualidade da educação com vistas ao desenvolvimento humano e social. A relação entre escola e comunidade, a efetivação do papel dos Conselhos Escolares, o incentivo à organização dos grêmios estudantis e às eleições diretas para dirigentes escolares nas esferas públicas deverão se constituir em forte aliado na formação crítica dos educandos, reforçando o papel do projeto político-pedagógico de cada unidade educacional.

As eleições para diretores deverão buscar ampliar o seu caráter de democracia participativa por meio da elaboração prévia de programas gestores e da previsão de formas de avaliação e acompanhamento das gestões das unidades educacionais por parte da comunidade.

A busca de atualização do currículo, valorizando um paradigma que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento das habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha, não apenas em seu aspecto técnico-produtivo, mas cultural e social. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, indicam a necessidade da construção da proposta pedagógica da escola que deverá ser subsidiada pelas diretrizes e parâmetros curriculares para o Ensino Fundamental, bem como pela matriz curricular de referência do estado de Pernambuco.

Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, este plano propõe a inserção de programas especiais, reflexões filosóficas e sociológicas e temas transversais (Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual e Trabalho e Consumo). Propõe, ainda, uma organização curricular que busque a participação efetiva dos diversos segmentos da comunidade escolar e dos movimentos sociais nas atividades da escola.

Essa estrutura curricular deverá estar em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação do Estado e do Município.

Deve ser assegurada a melhoria da estrutura física das escolas de forma a atender às necessidades educativas dos educandos, levando-se em conta, inclusive, as diferentes fases da vida e o atendimento aos portadores de necessidades educacionais especiais.

Na busca dessas melhorias, devem-se garantir, de forma progressiva, as condições para que os educandos tenham o acesso aos novos recursos da tecnologia, como laboratório de informática, salas de projeção de vídeo, entre outros.

Espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas e adequação e manutenção de equipamentos são também imprescindíveis para o desenvolvimento integral do educando e para a ampliação do vínculo da unidade educacional com a comunidade, pela promoção de eventos, palestras, discussões, etc.

Assim, necessário se faz consolidar e aperfeiçoar o Censo escolar a partir da organização de Censo educacional escolar e da criação de um banco de dados no município que centralize as informações sobre o movimento escolar, tanto da rede pública como da privada.

É necessário, ainda, criar um sistema de avaliação municipal que possibilite, por parte dos gestores e da sociedade civil, o acompanhamento do processo de melhoria da qualidade da educação.

6.2.3 Objetivos e metas

• Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental no prazo de 5 (cinco) anos, garantindo, com qualidade, o acesso à educação escolar, à permanência e ao sucesso de todas as crianças de 6 a 14 anos.

• Ampliar para 9 (nove) anos a duração do Ensino Fundamental obrigatória.

• Regularizar, em 5 (cinco) anos, 50% e, em 10 (dez) anos, 100% do fluxo escolar por meio da implementação de políticas que garantam o direito ao Ensino Fundamental, a redução da reprovação, o enfrentamento dos fatores internos ao sistema que provocam a evasão e a efetiva aprendizagem e desenvolvimento humano.

• Elaborar, dentro de 1 (um) ano, padrões mínimos de infra-estrutura necessários à melhoria da qualidade do Ensino Fundamental:

a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura dos ambientes;

b) instalações sanitárias para higiene;

c) espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e outros), biblioteca e merenda escolar;

d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento aos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais;

e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

g) serviço de reprodução de textos; e

h) laboratórios, salas ambiente, telefone, informática e equipamento multimídia para o ensino.

• Autorizar, a partir do segundo ano deste plano, a construção e o funcionamento somente das escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos.

• Estabelecer, com o apoio da união, medidas para que, em 5 (cinco) anos, todas as escolas atendam às condições de infra-estrutura estabelecidas nos itens de a a h.

• Estabelecer, com o apoio da união para instituições públicas, programas para equipar todas as escolas até o final da vigência deste plano, conforme o item h.

• Desenvolver ações para que, em três anos, toda escola construa e implemente o seu projeto político-pedagógico.

• Assegurar a participação da comunidade na gestão das escolas por intermédio de Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes a partir do segundo ano deste plano.

• Ampliar o acervo literário, científico e de livros didático-pedagógicos das unidades escolares a partir do primeiro ano deste plano.

• Garantir, com a colaboração da união, em 5 (cinco) anos, 50% e, em 10 (dez) anos, 100% do provimento da alimentação escolar com o equilíbrio de níveis calóricos e protéicos adequados a cada faixa etária.

• Articular as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação, assegurando o acompanhamento da execução do projeto político-pedagógico das unidades escolares.

• Reduzir o índice de distorção idade x série em 50% em 5 (cinco) anos.

• Assegurar que a escola tenha, em sua dinâmica curricular, a educação ambiental como tema transversal e sendo desenvolvida como prática integrada, contínua e permanente.

• Instituir um sistema de avaliação para o acompanhamento da melhoria da qualidade do Ensino Fundamental do município.

• Prover a zona rural de transporte escolar com a colaboração financeira da união, estado e município, de forma a garantir a escolarização de estudantes e o acesso à escola por parte dos professores.

• Apoiar e fomentar as organizações estudantis como espaço de diálogo, debate, participação e exercício da cidadania.

• Eliminar a existência de mais de 2 (dois) turnos diurnos sem prejuízo do atendimento à demanda.

6.3 ENSINO MÉDIO

6.3.1 Diagnóstico

Dados exatos acerca da demanda a ser atendida pelo Ensino Médio não se encontram disponíveis, o que indica a necessidade de realização de Censo específico, para identificação dessa demanda e estabelecimento de um programa de incentivo àqueles que, tendo concluído o Ensino Fundamental, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de prosseguir os estudos.

Com base nos dados localizados é possível verificar um número reduzido de matrículas no Ensino Médio em Gameleira. Causas diversas, provavelmente, fundamentam a pouca expansão deste nível de ensino.

Uma delas refere-se à existência apenas de duas escolas da rede estadual que oferece esse atendimento. A questão geográfica da residência da população estudantil concluinte da 8ª série do Ensino Fundamental é outro ponto a considerar. Em que pese, situada em áreas localizadas mais na zona rural do que urbana, era penalizada na continuidade dos estudos.

Pode-se citar também a inexistência de escolas da rede privada no município.

Além disso, o pouco investimento na política de Ensino Médio que até a criação do Fundeb não tinha fonte vinculada de financiamento constitui-se outro aspecto a ser ressaltado.

A questão socioeconômica é outro ponto a ser ponderado. Muitos estudantes ao concluir tardiamente o Ensino Fundamental recorrem à busca pelo emprego, que lhe dê sustento e amparo familiar. No caso da Gameleira a situação de extrema pobreza e ausência de política de profissionalização conduz os jovens às situações provisórias de emprego. Em muitos casos, procuram em outras cidades, restando o horário noturno, onde muitos deles desistem dos estudos pela restrição do tempo.

Embora o atendimento do Ensino Médio seja responsabilidade constitucional do estado, o município da Gameleira considerando a importância da continuidade dos estudos da população estudantil e reconhecendo o número reduzido de matrículas, estabeleceu parceria com o governo do estado de Pernambuco, visando à expansão do Ensino Médio nas unidades escolares estaduais existentes.

Quadro 3 – Evolução da Matrícula no Ensino Médio entre 2002 e 2009

Dependências	Matrícula inicial								
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	Total
Estadual	721	1.080	928	1.009	1.757	1.059	1.147	1.094	8.795
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	113	0	0	0	0	0	0	0	113
Total	834	1.080	928	1.009	1.757	1.059	1.147	1.094	8.908

A faixa etária de 15 a 17 anos, correspondente à idade/série adequada ao Ensino Médio, cresceu lentamente ao longo dos últimos anos, mas representa ainda uma parcela inferior a 50% dos estudantes matriculados.

A faixa etária maior de 17 anos atinge patamares maiores de matrícula, indicando problemas estruturais deste nível de ensino, sobretudo, a reprovação e o abandono.

Analisando os dados acerca desses dois problemas fundamentais a reprovação e o abandono escolar, pode-se perceber que as proporções do abandono são bem maiores do que as da reprovação, o que exige uma atenção especial dos órgãos competentes para a questão, no sentido de viabilizar não só o acesso, mas também a permanência dos estudantes até a conclusão do Ensino Médio, com vistas à continuidade de sua preparação tanto pessoal quanto profissional.

6.3.2 Diretrizes

O Ensino Médio brasileiro teve como referência e objetivo, ao longo de sua existência, a preparação para o ingresso na Educação Superior, constituindo-se, historicamente, como o grau de ensino que atenderia àqueles que, vencendo a barreira da escola obrigatória (Ensino Fundamental), almejavam alcançar os estudos superiores para finalizar sua formação pessoal e profissional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nacional aponta como finalidades do Ensino Médio (segundo art. 35 e seus incisos) *a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos*, bem como *a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores*. Menciona também *o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico*, para o que recomenda a garantia da *compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina*.

O Ensino Médio assume, portanto, o objetivo de desenvolver a autonomia intelectual e cultural do educando, de forma contextualizada, como recurso para que ele supere a condição de espectador passivo e assuma a construção do próprio conhecimento por meio de aprendizagens significativas que o mobilizem para estabelecer relações interventivas e transformadoras no âmbito da vida pessoal, social, cultural, política e econômica, exercendo de forma consciente seu papel de cidadão em prol do bem comum.

Assim, inclui-se como objetivo geral deste plano não só reordenar e expandir o número de vagas das escolas de Ensino Médio atendendo ao trabalhador que necessita estudar, portanto, com uma atenção especial ao ensino noturno, mas também construir uma nova concepção curricular que se adapte à realidade sociocultural dos sujeitos, melhorando o nível de acesso, a permanência e o aproveitamento dos estudantes durante a vigência deste plano. Tem-se como meta global, portanto, no que se refere ao Ensino Médio, implementar progressivamente uma política de gestão compartilhada, criando mecanismos de incentivo à participação da sociedade no cotidiano escolar e na construção da identidade deste nível de ensino.

6.3.3 Objetivos e metas

• Garantir, de forma gradativa, o acesso escolar dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio até o final da vigência deste plano.

• Formular e implementar, progressivamente, política de gestão da infra-estrutura física na Educação Básica pública que assegure:

a) o reordenamento, a partir do primeiro ano deste plano, da rede de escolas públicas de modo a garantir a ocupação racional, em regime de colaboração, dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

b) a expansão gradual do número de escolas públicas de Ensino Médio de acordo com as necessidades de infra-estrutura identificadas ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

c) o atendimento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência deste plano, da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos estudantes com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

d) a ampliação da oferta de vagas, de tal modo que, no prazo de 5 (cinco) anos, correspondam a 50% e, em 10 (dez) anos, a 100% da demanda de Ensino Médio em decorrência da universalização e regularização do fluxo de estudantes entre Ensino Fundamental e Médio.

• Implantar e consolidar, no prazo de 5 (cinco) anos, uma proposta curricular elaborada com base nas concepções definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

• Otimizar o aproveitamento dos estudantes do Ensino Médio, de forma a alcançar níveis satisfatórios de desempenho, definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e Sistema de Avaliação de Pernambuco (Saep).

• Diminuir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão para reduzir para quatro anos o tempo médio gasto na conclusão deste nível.

• Elaborar, no prazo de 1 (um) ano, em regime de colaboração, padrões mínimos municipais de infra-estrutura para o Ensino Médio, de acordo com as realidades regionais, incluindo:

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c) espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e outros);

d) espaço para a biblioteca;

e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais;

f) instalação para laboratórios de Ciências;

g) informática e equipamento multimídia para o ensino.

h) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos estudantes; e

i) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula.

• Adaptar, em 5 (cinco) anos, as escolas existentes, para que atendam aos padrões mínimos estabelecidos.

• Assegurar que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 50% e, em 10 (dez) anos, 100% das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.
• Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.
• Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos, para a manutenção do cotidiano escolar.
• Adotar medidas para ampliar a oferta de vagas escolares, nos turnos diurno e noturno de modo a garantir o atendimento adequado, inclusive aos estudantes que trabalham.
• Proceder, em 2 (dois) anos, uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno buscando adequá-lo às necessidades do estudante-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.
• Garantir que a educação ambiental seja desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99.
• Associar, sempre que possível, ao Ensino Médio, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional
• Considerar, no que se refere ao Ensino Médio, as metas definidas no item referente à formação dos professores

6.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR
6.4.1 Diagnóstico

A Educação Superior, de acordo com a Constituição Federal e com o artigo 9º, inciso ix, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, é de responsabilidade da união, que deve regulamentar o referido nível de ensino, podendo suas atribuições ser delegadas aos estados e ao distrito federal, desde que mantenham Instituições de Educação Superior (IES). Conforme artigo 11 da LDB, compete aos municípios o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, podendo atuar em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com a utilização de recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
De acordo com o artigo 43 da LDB, a Educação Superior tem por finalidade desenvolver o espírito científico e reflexivo, formar diplomados nas diversas áreas do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento social do país, incentivar a pesquisa, promover a divulgação do conhecimento nas diversas áreas, ser espaço de aperfeiçoamento cultural e profissional permanente, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de forma a auxiliar especialmente a comunidade na qual se insere por meio de uma relação de reciprocidade.
Atualmente, pode-se observar que, no município da Gameleira, os estudantes egressos do Ensino Médio, enfrentam sérios problemas no acesso à Educação Superior. Constata-se que muitos jovens nos últimos anos têm se deslocado para a capital e outras cidades do interior para investir na matrícula em instituições de Educação Superior do setor privado. Desse fato, decorre outro problema: o abandono por causa das condições econômicas das famílias.
Entre outros aspectos, a situação apresenta maior relevância quando se verifica a matrícula dos estudantes oriundos das escolas públicas que chegam a fazer vestibular das instituições públicas de Educação Superior: na maioria dos casos, levados ao fracasso. Tal fato pressupõe a necessidade de melhoria do Ensino Médio no nosso estado.
Ressalte-se, ainda, que, para promover o acesso à Educação Superior dos professores da rede municipal de ensino da Gameleira que apenas tinham a qualificação em nível médio-curso de magistério, a Secretaria de Educação, em 2001, firmou convênio com a Universidade de Pernambuco e a Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata, com vistas a ofertar o Programa de Graduação Especial em Pedagogia (Progrape), no qual 118 professores das séries iniciais foram matriculados e 108 concluíram.
6.4.2 Diretrizes

A Educação Superior assume, no mundo atual, caráter relevante como instância de produção do conhecimento nas diversas áreas do saber e de formação profissional inicial e, sobretudo, como instância privilegiada para o aprendizado permanente. Assim, cabe ao Poder Público contribuir, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da Educação Superior no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando, precipuamente, garantir a oferta do referido nível de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação.
É importante que se garanta esta oferta no ensino noturno, em especial, nas universidades públicas. Assim, cabe ao governo do município estabelecer uma política de articulação das ações de ensino, pesquisa e extensão universitárias com as estratégicas de desenvolvimento do município em benefício da população, por meio de ações de apoio e, se necessário, por meio de parcerias concretas com instituições federais, estaduais e privadas.
Outro ponto importante de vínculo entre o Poder Público municipal e as IES diz respeito à formação dos professores da rede, tanto na formação inicial, quanto na formação continuada.
Com esse objetivo, o Poder Público municipal deve realizar convênios com as instituições com o objetivo de aperfeiçoar o quadro de professores mediante o estudo teórico-prático das diversas áreas do saber docente.
Devem-se destacar, ainda, as possibilidades de atuação do Poder Público municipal junto às IES no que tange ao trabalho nas áreas da saúde e dos serviços, por exemplo, em trabalhos de parceria que contribuam para o desenvolvimento do município e para a superação das desigualdades sociais, sempre fundados em princípios éticos.
6.4.3 Objetivos e metas

• Buscar articulação junto às IES para utilização da Educação à Distância (EAD) na formação continuada.
• Integrar, em nível municipal, grupos de discussões sobre as diretrizes curriculares dos cursos superiores de forma a assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes IES para atender melhor às necessidades diferenciadas dos usuários e às peculiaridades do município.
• Defender a inclusão, nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, de temas relacionados às problemáticas e peculiaridades do município.
• Incentivar a oferta dos cursos noturnos nas universidades públicas.
• Incentivar o aumento do número de especialistas, mestres e doutores no município.
• Incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive, com a participação das IES no desenvolvimento da pesquisa.
• Estabelecer, em parceria com as IES, a oferta de cursos de extensão para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate das dívidas social e educacional.
• Estabelecer parcerias junto à união, ao estado e às universidades públicas visando a implantação de cursos de nível superior, de modo a assegurar a redução das desigualdades da oferta existente.
• Fomentar a consolidação e o desenvolvimento de programa de pós-graduação.

6.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
6.5.1 Diagnóstico

De acordo com o Censo Demográfico de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e considerando a população na faixa etária de 15 anos ou mais, a taxa de analfabetismo no Brasil é de 13.63, em Pernambuco, é 24.50 e no município da Gameleira é de 28.02.
Nos últimos anos, constata-se a queda das taxas de analfabetismo registrada em todo país graças às iniciativas governamentais e não-governamentais. Contudo, vários municípios do estado de Pernambuco, entre eles o da Gameleira, ainda apresentam uma taxa de analfabetismo relativamente alta. O município da Gameleira vem desenvolvendo uma política de erradicação do analfabetismo por meio de várias parcerias para promover a oferta de oportunidades de alfabetização e escolarização básica aos jovens e adultos que não tiveram acesso a esses níveis em idade própria.

Nesse sentido, programas de alfabetização de jovens e adultos vêm sendo desenvolvidos pela Secretaria de Educação e por entidades da sociedade civil em parceria com outros órgãos.
Sabe-se, entretanto, que o maior desafio à erradicação do analfabetismo não é apenas a oferta de vagas, mas, ao encontrar o público alvo, convencê-lo da importância de processo de alfabetização, garantir sua permanência na escola e articular políticas públicas específicas que reconheçam a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como um direito dos sujeitos ao longo da vida, como uma política do Ensino Fundamental.
Esse atendimento não deve se restringir à escolarização e à restauração de um direito, negado anteriormente (função reparadora), mas deve ser entendido como forma de proporcionar oportunidades desiguais aos desiguais (função equalizadora), bem como educação continuada e permanente (função qualificadora).
Em Gameleira, conforme dados do Censo escolar 2009, a matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Ensino Fundamental, na forma presencial, foi de 850 estudantes, dos quais 744 são da rede municipal e 106 são da rede estadual.

6.5.2 Diretrizes

Os avanços científicos e tecnológicos das últimas décadas culminaram num estreitamento de relações entre as realidades vivenciadas por diferentes regiões mundiais. Em decorrência, observa-se crescente interferência (recíproca) de aspectos sociais, políticos, culturais e econômicos de uma região sobre outra. Assim, não é de se estranhar a alteração nos valores culturais, nas relações sociais e no mundo do trabalho de diversas regiões.
Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), geralmente, o educando é uma pessoa mais madura, mais experiente, mais consciente de seus atos e objetivos, mais responsável por suas próprias determinações, portanto, mais exigente consigo mesmo e com a escola.
É dentro desta realidade extremamente dinâmica, flexível e excludente que a EJA deverá proporcionar a reflexão, pelos educandos, sobre o contexto social em que estão inseridos, contribuindo para a formação de um sujeito capaz de interagir, criticar e agir no seu meio, na busca de emancipação e autonomia política, social, cultural e intelectual.
Para tanto, faz-se necessária uma reforma curricular em que metodologias e conteúdos tradicionalmente trabalhados sofram adequações para incluir temas pesquisados na realidade vivenciada por adolescentes, jovens e adultos, tais como: identidade, cidadania, linguagem, política, ética, diversidade e pluralidade cultural, meio ambiente, mundo do trabalho, questões de gênero, credo, etnia e relações sociais, dentre outros.
Para atender estes adolescentes, jovens e adultos de forma adequada, é de fundamental importância que se incorpore o tema EJA aos currículos dos cursos de licenciatura; que se institua a cultura da formação continuada e permanente entre todos os trabalhadores da educação; que se adapte o espaço físico (mobiliário, estruturas de acesso e ambiente, entre outros) às necessidades do educando; que se viabilize a criação de laboratórios educacionais (informática, ciências, artes, etc.), salas de vídeo/projeção e bibliotecas; que se adapte a alimentação escolar às especificidades do educando; que se criem espaços esportivo-culturais; que se propicie a manutenção de equipamentos e do espaço físico; que se viabilize a criação e a aquisição de material didático às especificidades da EJA; que se criem mecanismos e se instituam ações destinadas à equalização da EJA; tudo para dirimir posturas que reforçam a exclusão.
Esta posição, segundo a qual a EJA não pode ser considerada como um apêndice dentro do sistema educacional brasileiro, é sustentada pela análise do art. 4º da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que consagra o dever do estado com a educação pública a ser efetivado mediante garantia de Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.
Assim, considerar a EJA uma modalidade e não um nível de ensino equivale a afirmar que deve se revestir de características aplicadas a um ou mais níveis, ou seja, se constitui como proposta que permeia os diferentes níveis de ensino, conferindo-lhes, de forma circunstanciada, um perfil próprio, uma feição especial diante de um processo considerado como medida de referência. Há que se efetivar, então, a oferta do Ensino Fundamental regular obrigatório e gratuito a todos, incluindo jovens e adultos, e não apenas às crianças, com características adequadas às suas especificidades (art. 4º da LDB) e com a preocupação de observar o princípio da universalização do atendimento escolar, explicitado no art. 214 da Constituição Federal brasileira, mediante políticas que considerem a EJA como parte integrante do Ensino Fundamental e Médio.

6.5.3 Objetivos e metas

• Atender 50% dos jovens e adultos não-alfabetizados, em 10 (dez) anos, com programas adequados às suas especificidades.
• Assegurar a oferta de Ensino Fundamental a jovens e adultos ou de cursos equivalentes às séries iniciais, em 5 (cinco) anos, para 50%, da população de 15 anos ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.
• Assegurar à população situada nos 15 anos ou mais e que tenha concluído as quatro séries iniciais a oferta das séries subsequentes do Ensino Fundamental.
• Estabelecer parcerias com órgãos da comunidade com vistas à utilização dos espaços ociosos para implementação de programas de alfabetização de jovens e adultos, sempre que necessário e possível.
• Implementar, a partir do primeiro ano deste plano, a elaboração, a avaliação e a socialização de material didático próprio produzido por professores e estudantes da Ensino Fundamental de jovens e adultos, bem como o fornecido pelo MEC, observando as especificidades regionais.
• Realizar fóruns e seminários para levantamento, avaliação e divulgação de experiências em Educação de Jovens e Adultos (EJA), a partir do primeiro ano deste plano.
• Assegurar, até o final da vigência deste plano, a formação continuada específica dos professores, qualificando-os, conforme exigências legais previstas na LDB, para o trabalho com adolescentes, jovens e adultos que se encontram no Ensino Fundamental e Médio.
• Assegurar, a partir do primeiro e até o sétimo ano deste plano, a realização de Censo educacional por distrito de áreas urbanas ou rurais e por nível de escolaridade/idade, objetivando localizar e sensibilizar a população não atendida para a matrícula na EJA, de modo a programar a oferta e garantir sua escolarização, conforme art. 5º, § 1º da LDB.
• Ofertar cursos básicos de formação profissional associados ao Ensino Fundamental para EJA, sempre que possível.
• Realizar fóruns e seminários para avaliação dos programas de EJA, assegurando o cumprimento das metas do PME.
• Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos, promovendo, junto às escolas, estudos e discussões que abordem a questão do cooperativismo e da educação para o mundo do trabalho.
• Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) com as culturais, de maneira que seus usuários sejam beneficiados por ações que permitam o acesso à expressão e à produção cultural em suas diferentes linguagens.
• Aprimorar o sistema de certificação de competências para o prosseguimento de estudos.
• Aumentar a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos.

6.6 EDUCAÇÃO ESPECIAL
6.6.1 Diagnóstico

O Censo Demográfico de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) fornece algumas informações genéricas sobre a distribuição dos portadores de necessidades especiais no país. Essas informações referem-se às grandes regiões e às unidades da federação, não sendo discriminadas por municípios. Os números apresentados são relativos, cada um deles representa um coeficiente estatístico, o que dificulta sua leitura em termos absolutos.
Se a estimativa da Organização Mundial de Saúde (OMS), segundo a qual 10% dos indivíduos são portadores de necessidades especiais (visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta ou altas habilidades), for aplicável ao município da Gameleira, então,

conforme a contagem realizada em 2005 pelo Censo Demográfico de 2000, o número aproximado de portadores de necessidades especiais neste município seria de 2.628 pessoas, haja vista a população registrada em Gameleira é de 26.281 habitantes.
Com base nos dados do Censo escolar 2009, o atendimento da Educação Especial teve o seguinte comportamento: na pré-escola, 185 crianças, sendo 41 na rede municipal e 144 na rede privada; nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 265 crianças, sendo 43 na rede estadual, 220 na rede municipal e 2 na rede privada; nos anos finais do Ensino Fundamental, 22 crianças, sendo 13 na rede estadual e 9 na rede municipal; no Ensino Médio, 1 pessoa na rede estadual; e, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal, 10 pessoas.
Esses números são pouco significativos se considerada a estimativa da Organização Mundial de Saúde (OMS). O reduzido número de estudantes portadores de necessidades educacionais especiais nas escolas do município da Gameleira aponta para a necessidade de se saber mais sobre essa parcela da população.
A extinção de barreiras arquitetônicas existentes nas unidades escolares municipais é uma meta a ser perseguida, constituindo-se num fator relevante para inclusão dessas pessoas no contexto escolar. Além disso, a aquisição de material didático-pedagógico adequado e compatível às necessidades específicas dos estudantes é outra condição necessária para o desenvolvimento de uma política pedagógica coerente.
Cabe, ainda, destacar a falta de uma política governamental mais estruturada em que a educação, saúde e assistência social estejam firmemente articuladas em seus propósitos de assegurar às pessoas com necessidades especiais o direito, não só de acesso à escola, mais de promoção do seu desenvolvimento integral.
Apesar dos esforços, o déficit é muito grande e se confirma num desafio extenso para o município, requerendo o incremento em diversas ações, desde as adequações dos prédios escolares às adequações curriculares e de especialização dos professores para que, de fato, promova a política de inclusão.

6.6.2 Diretrizes

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 208, inciso iii, o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino. A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade.
Por Educação Especial, modalidade de educação escolar, conforme especificado na Lei nº 9394/96 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, entende-se um processo educacional definido em uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
A Educação Especial deve ocorrer em todas as instituições que ofereçam os níveis, etapas e modalidades da educação escolar previstos na LDB, de modo a propiciar o pleno desenvolvimento das potencialidades sensoriais, afetivas e intelectuais do estudante, mediante um projeto pedagógico que contemple, além das orientações comuns, o cumprimento dos 200 dias letivos, das 800 horas-aula, dos meios para recuperação, atendimento, avaliação e certificação do estudante e articulação entre as famílias e a comunidade — um conjunto de elementos que permitam definir objetivos, conteúdos e procedimentos relativos à própria dinâmica escolar.
Assim sendo, a Educação Especial deve ocorrer nas escolas públicas e privadas da rede regular de ensino, com base nos princípios da escola inclusiva.
A integração das pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino é um direito constitucional (art. 208, inciso iii), devendo ser norteada por princípios éticos, dentre os quais se destaca o de reconhecer e respeitar o preceito de oportunidades iguais perante a diversidade humana.
O respeito e a valorização da diversidade dos estudantes exigem que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitam a criação dos espaços inclusivos, bem como procure superar a produção, pela própria escola, de necessidades especiais. A política de inclusão de estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, não consiste apenas na permanência física desses estudantes junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.
Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ele se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a Educação Infantil, há de se detectar as deficiências, como visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no Ensino Fundamental.
Os estudantes que apresentarem necessidades educacionais especiais e requeiram atenção, recursos, ajuda e apoio individualizados, intensos e contínuos nas atividades da vida autônoma e social, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não tenha conseguido prover, serão atendidos, em caráter extraordinário, por instituições de ensino especial, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social.
Nem todas as pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem podem ser incluídas nas salas comuns ou especiais das escolas do sistema regular de ensino. Há situações em que a deficiência assume uma dimensão tamanha que se torna difícil manter a criança e o jovem dentro das escolas destinadas a todas as demais.
A inserção da criança ou jovem com deficiência com maior comprometimento nas classes comuns ou especiais das escolas do sistema regular poderá trazer mais prejuízos do que benefícios para essas pessoas, razão pela qual o Plano Nacional da Educação (PNE), quando enumera as metas e objetivos da Educação Especial, pondera que cada unidade da federação deverá ter, no prazo de 4 anos, pelo menos um centro especializado destinado ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento. Não se trata de atitude segregacionista, mas realista e benéfica àqueles que necessitam de serviços de alta tecnologia e de altos custos, só viável se estruturado com locais destinados a atender um número significativo de pessoas.
Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, envolve outros especialistas, sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração dos diferentes órgãos do Poder Público, inclusive em termos de recursos.
O projeto pedagógico da escola deve incluir os educandos com necessidades especiais e seguir as mesmas diretrizes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Superior e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).
Esse projeto deverá atender o princípio de flexibilização para que os currículos das classes comuns considerem conteúdos que tenham caráter básico (com significado prático e instrumental), metodologias de ensino, adaptações curriculares, recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação que sejam adequados à promoção do desenvolvimento dos estudantes com necessidades educacionais especiais.
Entretanto, não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que professores, demais técnicos, pessoal administrativo e pessoal auxiliar estejam envolvidos e preparados para atendê-los adequadamente.

6.6.3 Objetivos e metas

• Organizar um sistema de informações completas sobre o número de estudantes portadores de deficiência para acompanhamento e avaliação da eficácia dos serviços de atendimentos voltados para a Educação Especial.
• Estruturar, em parceria com as áreas da saúde e assistência social, programas destinados à oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares de Educação Infantil, especialmente em creches, e de Ensino Fundamental.
• Realizar, nos próximos 3 (três) anos, programas de formação em serviço sobre o atendimento básico a educandos especiais para os professores em exercício na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
• Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), em parceria com a área de saúde, de forma

a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos estudantes que apresentarem deficiências nestas áreas.
• Oferecer, em 3 (três) anos, o ensino da língua brasileira de sinais, preferencialmente, nas escolas onde houver estudantes surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar.
• Disponibilizar, em 3 (três) anos, livros didáticos falados, em braile e em caracteres ampliados para todos os estudantes cegos e para os de visão subnormal do Ensino Fundamental.
• Adaptar, em 5 (cinco) anos, os prédios escolares existentes para o atendimento dos estudantes portadores de necessidades especiais, segundo padrões mínimos de infra-estrutura, procedendo imediatamente às adaptações necessárias quando a escola receber um estudante especial.
• Autorizar, a partir da vigência desse plano, somente a construção de prédios escolares públicos ou privados em conformidade com os requisitos já definidos de infra-estrutura para o atendimento aos estudantes especiais.
• Implantar programas de informática educativa e fornecer equipamentos de informática aos serviços de apoio pedagógico especializado como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais.
• Atender com o transporte escolar estudantes que apresentam dificuldade de locomoção.
• Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus estudantes, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.
• Articular e desenvolver ações, nos próximos 5 (cinco) anos, direcionadas para a Educação Especial e formação para o trabalho, viabilizando o acesso de pessoas com necessidades especiais aos cursos de nível básico, técnico e tecnológico oferecidos pela rede regular de ensino público e privada, estabelecendo mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho em parceria com organizações governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional e colocação no mercado de trabalho.
• Realizar programas em cooperação com as áreas de saúde, assistência social e entidades não-governamentais, para tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado, quando for o caso.
• Garantir a totalidade do processo formativo e o atendimento adequado ao desenvolvimento integral do educando integrando os serviços educacionais com os das áreas de saúde e assistência social.
• Incentivar, durante a vigência deste plano, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas Instituições de Ensino Superior (IES), sobre as diversas áreas relacionadas aos estudantes que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.
• Implantar gradativamente programas de atendimento aos estudantes com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.
• Implantar salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a possibilitar e promover a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que necessitam.
• Criar, pelo menos, um centro especializado destinado ao atendimento das pessoas com severa dificuldade no desenvolvimento em 4 (quatro) anos em parceria com áreas de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil.
• Estabelecer programas para equipar, em 5 (cinco) anos, as escolas da Educação Básica que atendam estudantes especiais, na perspectiva de facilitar a aprendizagem.
• Estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para estudantes especiais, facilitando seu ingresso no mercado de trabalho.
• Definir condições de terminalidade para os educandos que não conseguiram atingir níveis ulteriores do ensino.

7. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

7.1 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

7.1.1 Diagnóstico

É consenso no país que a construção da qualidade da educação está intrinsecamente ligada à profissionalização do professor.
Este consenso vem sendo sedimentado no debate em nível mais amplo, voltado para a superação da marca clientelísticade atuação do estado brasileiro, corporificando-se, do ponto de vista formal, na legislação vigente, conforme a Constituição Federal de 1988 e subsequentemente, as cartas estaduais e municipais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Emenda Constitucional nº 53/2006, que não apenas reconhecem os professores como profissionais da educação escolar, como sinalizam para a sua valorização profissional, configurando os seus parâmetros, *planos de carreira, com ingressos exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas, piso salarial profissional, nos termos da lei federal – que estão expressos no art. 206, v e viii, ec 53/2006*.
Tais parâmetros vêm sendo consolidados sob a forma de políticas onde se destacam tanto o Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), que ensejaram o estabelecimento, em outubro de 1994, quanto o Pacto pela Valorização do Magistério e Qualidade da Educação, no âmbito dos quais foram delineadas referências nacionais para a profissionalização do professor com destaque para a sua formação e remuneração condigna, como o Plano Nacional da Educação (PNE) vigente o qual enfatiza que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional e que a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:
• *uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os estudantes e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;*
• *um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;*
• *jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos estudantes, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;*
• *salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação; e*
• *compromisso social e político do magistério.*
Tais requisitos vêm sendo objeto da política educacional da Gameleira desde o ano de 2005, em cujo contexto se processa a discussão para adequação da Lei nº 943/1998, que instituiu o plano de cargos, carreiras e remuneração do magistério público municipal, à da legislação promulgada, de forma participativa, na expectativa de melhoria da qualidade de ensino e no contexto do debate sobre o lugar e o papel da educação na transformação da sociedade brasileira.
Com relação à elevação do nível de formação dos professores, pelo lado do Poder Público, necessário se faz investir maciçamente de forma programada e sistemática na qualificação profissional tendo em vista a construção da qualidade do trabalho e a melhoria da formação do professor.
Nesse sentido o município da Gameleira, deverá articular-se com universidades e instituições de ensino superior, para no formato tradicional, voltado para possibilitar a participação dos professores em cursos de graduação e em cursos de pós-graduação, bem como articular-se com um novo formato através de formação massiva associada a momentos presenciais, utilizando-se os meios de educação à distância disponíveis.
A formação continuada em serviço vem sendo realizada no cotidiano da escola, tendo como escopo a reflexão sistemática sobre a prática pedagógica do professor em sala de aula e aquela desenvolvida no âmbito das escolas pelo coletivo de professores e da área de suporte pedagógico na construção da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
Em relação à melhoria das condições de trabalho do professor, necessário se faz investir em ações voltadas para a qualificação do espaço escolar e para o apoio às atividades pedagógicas, com vistas a assegurar, de um lado, a composição adequada do quantitativo de estudante por sala de aula, e de outro, a implantação do atendimento integral, bem como a ampliação de espaços de apoio pedagógico como bibliotecas, ambientes de apoio tecnológico, de recreação e o suprimento de material didático indispensável à prática pedagógica da escola.

O ensino de qualidade, passa pela valorização dos trabalhadores em educação, pela criação de condições dignas de trabalho e pela expectativa da ascensão profissional, garantindo melhorias no atendimento ao universo de estudantes atualmente matriculados nas redes educacionais que atuam no município da Gameleira.
Embora no município da Gameleira a política educacional tenha galgado espaços significativos, necessário se faz para garantir a continuidade das ações desenvolvidas, o enfrentamento das dificuldades de ordem financeira, bem como aquelas relativas aos níveis de qualificação docente.
Destacam-se, assim, como obstáculos a superar em médio prazo:
• inadequação dos currículos dos cursos de formação dos professores, inclusive das universidades e faculdades de formação de professores;
• insuficiência de recursos financeiros destinados a programas de formação massiva de professores; e
• insuficiência de recursos financeiros para elevação da remuneração condigna dos profissionais da educação.

7.1.2 Diretrizes

A formação dos trabalhadores em educação visa desenvolver a capacidade de inserção do profissional na realidade educacional, compreendendo-a, problematizando-a e transformando-a, para produzir conhecimento. Daí a necessidade de buscar a formação de educadores capazes de mobilizar diferentes conhecimentos de diferentes naturezas, na concretização de seu trabalho, seja ele técnico ou docente. O objetivo é preparar os trabalhadores em educação para o desenvolvimento humano e social dos educandos, tendo como referencial as diferentes fases da vida, em sua diversidade.
Esse trabalho de formação continuada dos trabalhadores em educação deve ser desenvolvido para que obtenham sustentação teórico-prática consistente e condições para promover um trabalho competente. Isto pressupõe a construção de um projeto de formação e valorização dos trabalhadores em educação, sustentado por alguns princípios básicos.
A relação entre teoria e prática é o primeiro princípio a ser observado e vivenciado, de modo que se possa experimentar concretamente o conceito de práxis, no cotidiano de formação dos trabalhadores em educação.
O segundo princípio diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras, para a elaboração de políticas e programas de formação do trabalhador em educação, sintonizados com as novas tecnologias, contando, com a participação de associações profissionais e organizações sindicais.
O terceiro princípio trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal forma que possibilite a geração de espaços institucionais de integração entre escola e sociedade.
A prática de ensino, como quarto princípio, deverá ser pensada na perspectiva de consecução do objetivo da formação de professores. Essa prática deve ser calcada na crença de que a experiência forma, desde que se tenha um olhar orientado sobre ela, com a perspectiva crítica de superação dos problemas vivenciados, via reflexão-ação-reflexão. Dessa forma, a abrangência da atuação do professor deve-se basear na concepção de trabalho coletivo.
A valorização dos trabalhadores em educação é outro importante princípio e implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional (prédios e equipamentos pensados para a realidade escolar), incentivando a qualificação profissional.
Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão, de forma eficaz e eficiente, e remuneração digna. O preenchimento dessas condições é necessário para assegurar a relação da qualidade do ensino e da afirmação da identidade profissional com a democratização da gestão.
Outro princípio importante é o da formação inicial, definida em lei (e observada pelo sistema de ensino), para todos os trabalhadores em educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.
A criação de mecanismos para elevação do nível de escolarização de funcionários técnico-administrativos da educação, em que todos cursem, no mínimo, o nível fundamental, com extensão progressiva para o Ensino Médio e para o ensino superior, e tenham, consequentemente, acesso a um projeto de profissionalização específico, é outro princípio norteador deste plano.
O oitavo princípio trata da necessária definição de uma política de financiamento, com o intuito de viabilizar a valorização dos trabalhadores em educação e melhores condições de trabalho, os afastamentos remunerados para qualificação e para o processo formativo em serviço, e a aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos.
Por fim, a avaliação se constituirá em um instrumento de construção e reconstrução do projeto de formação dos trabalhadores em educação e da valorização desses profissionais, buscando explicitar os aspectos quantitativos e qualitativos, sobre os quais se estrutura o processo de formação. A avaliação aqui defendida é construída de forma processual, devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho.
Nessa avaliação cabe observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva; a descentralização; o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional; a globalidade; as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos profissionais da educação.

7.1.3 Objetivos e metas

• Promover debates periódicos sobre políticas educacionais no âmbito municipal, com base nas diretrizes educacionais.
• Definir diretrizes e estabelecer padrões para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras, bem como a certificação, o desenvolvimento das competências profissionais e a avaliação da formação inicial e continuada dos professores e demais trabalhadores em educação.
• Incentivar o desenvolvimento de programas de educação a distância que possam ser utilizados também em cursos semipresenciais modulares, de forma a tornar possível a formação continuada dos profissionais da educação.
• Incentivar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de pós-graduação, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a gestão escolar, para a formação de jovens e adultos, para educação de portadores de necessidades educacionais especiais e para a Educação Infantil.
• Estabelecer articulação com as universidades e com as demais instituições formadoras para habilitarem, em nível superior, todos os professores da rede pública municipal, que atuam em Educação Infantil e no Ensino Fundamental (em todas as modalidades).
• Incentivar, na perspectiva da inclusão social, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior.
• Incentivar a inclusão, nos currículos e programas dos cursos de formação dos profissionais da educação, de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais, com ênfase para sua contribuição na sociedade brasileira.
• Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a Secretaria de Educação mantenha a oferta de programas de formação continuada aos profissionais da educação.
• Possibilitar a participação dos profissionais da educação em cursos de pós-graduação em especialização, mestrado e doutorado, na área educacional ou em áreas afins, para desenvolver pesquisas educacionais.
• Estimular programas de pós-graduação e pesquisas em educação como centros irradiadores da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino.
• Identificar e mapear, no sistema de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação de programas de formação, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME.

• Promover, em ação conjunta da união, do estado e do município, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, com base nas diretrizes de que trata a meta 1, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.
• Assegurar processo de avaliação do plano de cargos e carreira do magistério, adequando-o às normas vigentes sempre que necessário.
• Assegurar que as horas atividades do professor sejam utilizadas para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

8. FINANCIAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA
8.1 EDUCAÇÃO
8.1.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.
A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou não só a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os estados e municípios, por um aumento de percentuais de transferências para o Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Para compensar a queda da fatia do bolo total de impostos disponíveis para a união, os 13% da educação passaram para 18%; mantiveram-se os 25%, no mínimo, para os estados e municípios, que aumentaram as percentagens em suas constituições e leis orgânicas, sempre por pressão da sociedade ou dos sindicatos dos professores.
Estabelecidas às obrigações do estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o Poder Público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, que tem origem recente na emenda Calmon. Apesar de ter sido sempre marca das constituições democráticas brasileiras adotadas a partir de 1934, essa vinculação foi extinta nos períodos autoritários.
O *caput* do artigo 212 da Carta Magna dispõe que *a união aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o distrito federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino*.
A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos e não à totalidade dos recursos orçamentários. Observa-se que os recursos de impostos não se constituem na totalidade dos recursos tributários; são subconjuntos, pois os tributos incluem ainda as taxas e as contribuições de melhoria, que não entram na vinculação.
As receitas provenientes de transferências constitucionais, mas com origem nos impostos, devem ser computadas como se fossem impostos, para efeito de vinculação. Assim, os municípios devem adicionar à sua receita de impostos as transferências oriundas da união e do estado, que tenham como base os impostos, incorporando-as à sua base de cálculo para, assim, calcular os percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
Ao considerar o comportamento das receitas e das despesas do Fundef, no período de 1998 a 2006, constata-se que as receitas do Fundef praticamente dobraram, em decorrência do aumento do número de matrículas do Ensino Fundamental, na rede municipal, bem como do crescimento da arrecadação das transferências constitucionais que compunham a base arrecadadora do Fundef.
O Fundeb copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundef: subvincula recursos fiscais de estados e municípios à Educação Básica, redistribui esses recursos de acordo com o número de estudantes matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor por estudante ano, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.
O município tem sua atuação prioritária no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (art. 11, inciso v, LDB), permitida a oferta de outros níveis de ensino somente quando estiverem supridas, de forma plena, as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos definidos no artigo 212 da Constituição. A LDB inova quanto ao financiamento do ensino, quando em seu texto (artigo 69, § 5º) dispõe que os recursos constitucionalmente vinculados sejam disponibilizados, em conta específica, para o órgão responsável pela educação. Inova também quando, em seus artigos 70 e 71, disciplina os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), criando um arcabouço legal que reduziu significativamente as manobras contábeis que historicamente foram utilizadas para desviar as finalidades dos recursos legalmente vinculados ao MDE.
A Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, não reduziu as fontes de financiamento garantidas constitucionalmente, mas provocou impacto na gestão dos recursos vinculados ao financiamento do ensino, pois impôs ao gestor público uma rigorosa disciplina fiscal. O rigor fiscal da lei tem obstruído avanços salariais para os trabalhadores em educação, impondo-lhes salários defasados em relação ao crescimento inflacionário. A lógica matemática das prioridades financeiras adotadas pelo Poder Público é o pagamento das dívidas externas e internas. Com a exigência imposta ao Poder Público, para adequar-se à Lei de responsabilidade fiscal, a valorização profissional reivindicada pelos trabalhadores em educação não é cumprida na íntegra.
A educação pública, no tocante ao financiamento, vive uma realidade de corte orçamentário. Até mesmo o governo federal, que aplica somente 3,7% do Produto Interno Bruto (PIB)1, vem diminuindo as verbas com a educação ao longo dos últimos dez anos. As redes públicas estaduais e municipais sofrem os reflexos da política econômica federal, em decorrência da priorização da Educação Básica e do ensino superior.
No tocante a gestão democrática, o regime de colaboração entre os entes federados (união, estado e município), a transparência de gestão de recursos financeiros, regulamenta as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse contexto, financeiro e gestão estão sempre ligados, conforme demonstra as planilhas do orçamento municipal do Fundeb, recursos vinculados e recursos conveniados.
O município da Gameleira vem desenvolvendo uma política de parceria com o governo do estado, com ONGs nos mais variados segmentos da esfera sócio-administrativa-cultural cujas vertentes estão direcionadas para a melhoria dos níveis de qualidade do ensino que visa o desenvolvimento da cidadania.

8.1.2 Diretrizes

A educação e a saúde são as únicas funções do Poder Público que possuem percentuais de receitas públicas legalmente vinculadas. Contudo, faz-se necessário que a garantia legal se concretize, pois se sabe que o Poder Público, historicamente, tem criado inúmeros mecanismos e artifícios que desviam os recursos vinculados à MDE. Com o advento da Constituição de 1988, da Emenda Constitucional nº 14/96 e da Emenda Constitucional 53/06 como também da LDB, a base do financiamento foi criada do ponto de vista legal.
Todavia, é preciso criar as condições práticas para garantir que o gestor público aplique, com transparência, eficiência e eficácia, os recursos vinculados à MDE.
A lógica do Fundeb, que carreia parcela dos recursos vinculados ao financiamento do ensino para onde a matrícula fisicamente reside, deverá ser estendida para toda a Educação Básica, de forma a garantir a melhoria da qualidade do ensino ofertado. A equidade do financiamento deve ser, portanto, a lógica de toda a Educação Básica, uma vez que ela pune os maus aplicadores dos recursos vinculados e redistribui os recursos disponíveis para o financiamento da educação, com base em um critério mais objetivo, que é o da matrícula de cada estudante.
As disposições legais e as políticas que contemplam ações redistributivas dos recursos vinculados à MDE devem ser estimuladas, saindo da união e do estado para os municípios, e destes, para suas instituições educacionais. Essa é uma forma de garantir a essas instituições uma gradativa e crescente autonomia financeira.
A educação deve ser garantida como prioridade estratégica de um projeto de desenvolvimento que busque efetivar uma verdadeira e real inclusão social. Para tanto, além de garantir o acesso, é preciso garantir a permanência e o sucesso do estudante da Educação Básica. Uma vez fortalecida na sua expansão, como também na sua qualidade,

a educação constituir-se-á num forte alicerce da rede de proteção social. Considerando o trabalhador em educação como elemento fundamental e essencial do processo educacional, é imprescindível que todas as entidades e órgãos responsáveis, tanto em nível público como privado, implementem políticas de investimento que garantam a adequada valorização desse profissional, uma vez que a educação é desenvolvida essencialmente com pessoal.

Em relação à gestão democrática é perceptível a importância da educação no combate as desigualdades sociais em parceria com os entes federados e a sociedade civil.

Haverá o efetivo exercício dos órgãos de gestão democrática (Conselho Municipal de Educação, Conselhos Escolares, Conselho do Fundeb).

8.1.3 Objetivos e metas

• Ampliar, anualmente, à razão de 0,5% do PIB, nos quatro primeiros anos de vigência deste plano, e de 0,6% no quinto ano, os investimentos em educação mediante esforço conjunto da união, estados, distrito federal e município.

• Ampliar e implementar os mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos, elaborado pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos, com o auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.

• Garantir o efetivo repasse dos recursos vinculados à MDE para o órgão responsável pela educação do município.

• Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

• Sensibilizar o tribunal de contas do estado, a procuradoria-geral do município, o conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para que exerçam a fiscalização necessária ao cumprimento das metas 2, 3 e 4.

• Garantir, entre as metas dos planos plurianuais, vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

• Orientar o orçamento do município, de modo a cumprir as vinculações e subvinculações constitucionais, bem como alocar, no prazo de dois anos, em todos os níveis e modalidades de ensino de sua responsabilidade, valores por estudante, que correspondam a padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos nacionalmente.

• Buscar apoio financeiro e técnico-administrativo da união, para a oferta, no município, de Educação de Jovens e Adultos (EJA), para a população acima de 15 anos de idade que não teve acesso ao Ensino Fundamental.

• Garantir recursos específicos para o pagamento de aposentados e pensionistas do ensino público, excluindo esses gastos das despesas consideradas como manutenção de desenvolvimento do ensino.

• Promover a equidade no atendimento aos estudantes e escolas dos sistemas de ensino.

• Promover e garantir a autonomia financeira das escolas, mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos.

• Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria de Educação e de outras secretarias, nas áreas de atuação comum.

• Dar publicidade à prestação de contas da verba vinculada à educação.

• Disponibilizar recursos que garantam a formação continuada dos trabalhadores em educação.

• Garantir recursos e políticas que assegurem a inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais.

• Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação integrada entre os entes federal, estadual e municipal, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME.

• Desenvolver padrão de gestão que tenha a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos estudantes e a participação da comunidade, como critérios e elementos norteadores da destinação de recursos financeiros para as atividades-fim.

• Implementar e executar o Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com o PNE

• Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

• Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar a sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

• Estabelecer, no município, com auxílio técnico e financeiro da união, programas de formação do pessoal técnico da secretaria e demais unidades educacionais, para suprir, em cinco anos, pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

• Estabelecer, no município, com a colaboração do estado e das universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização dos gestores educacionais, visando a melhoria do desempenho no exercício da função de gestor escolar.

• Estabelecer, em cinco anos, com a colaboração técnica e financeira da união e do estado, programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, todas as escolas com mais de 50 estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

• Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica, mediante conferência municipal de educação que envolva a comunidade educacional.

• Desenvolver campanhas e políticas integradas, entre o Poder Público e a sociedade civil, que disseminem entre os estudantes a consciência e os cuidados necessários para prevenção contra as drogas e as doenças sexualmente transmissíveis.

• Assegurar o regime de colaboração entre o estado de Pernambuco e o município de Gameleira.

• A rede municipal de ensino deve ofertar 60%%, rede estadual 30% e a rede privada 10% do atendimento do ensino básico

• Organizar a Educação Básica no campo no prazo de três (3) anos, de modo a adequar todas as unidades de ensino dentro do padrão mínimo exigido pelo PNE, no que diz respeito à infra-estrutura física, mobiliário, material didático e tecnológico.

• Estimular a colaboração técnica com o estado, universidades e outras instituições que viabilizam o atendimento da formação continuada.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) da Gameleira, construído mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, através da realização de diversos encontros, sob a articulação e coordenação da Secretaria de Educação, representa um conjunto de compromissos assumidos, que serão materializados em ações que prevêem mecanismos de acompanhamento e avaliação, cujo desenvolvimento e continuidade, ao longo do tempo, deverão ser garantidos.

A exemplo do Plano Nacional da Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação (PEE), este Plano Municipal de Educação (PME) prevê a possibilidade de adaptações e medidas corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade gameleirense e da legislação vigente.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma coordenação municipal, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela educação. À Secretaria de Educação e à Secretaria Estadual de Educação cabe o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica e financeira, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no município, de modo à efetivamente proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Entre as ações previstas, muitas dependem de iniciativa do município, mais especificamente do poder executivo municipal. Mas há metas que demandam cooperação dos governos estadual e federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o município não dispõe, seja pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

Como define o PNE, é necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação (PME). Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos

governamentais com representação da sociedade civil, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) e Valorização do magistério, organizados nas duas esferas administrativas, deverão ter, igualmente, co-responsabilidade no acompanhamento deste plano.
Cabem, portanto, às equipes de avaliação e fiscalização o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes e metas deste plano. Ao Poder Público e à iniciativa privada cabe a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilização de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade.
Em conformidade com o PNE, além da avaliação contínua baseada nos dados e análises qualitativas e quantitativas, fornecidos pelo sistema de avaliação do ensino básico, operado pelo ministério da educação, também deverão ser feitas avaliações periódicas, em prazo não superior a quatro anos, após a implantação do Plano Municipal de Educação (PME).

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Educação da Gameleira, construído a partir de um processo participativo com os representantes da sociedade, certamente contribuirá para melhoria da educação no município. As ações e metas estabelecidas a curto, médio e longo prazos contribuirão para a transformação da realidade educacional, proporcionando uma qualidade à educação no município.
O desenvolvimento da política educacional contará com a coordenação municipal, exercida pela Secretaria de Educação que tem o importante papel de indução das ações previstas e de acompanhar passo a passo sua execução.
E assim, a gestão municipal, com a consolidação do processo de formulação do PME, cumpre a sua responsabilidade constitucional e política, configurando, esse documento, mais uma etapa da política educacional nacional que visa promover educação cidadã a todos os brasileiros.

Gameleira-PE, 29 de novembro de 2010.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

1 Dado fornecido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e cujo percentual é considerado muito baixo quando comparado a qualquer parâmetro internacional.

Publicado por:
Luciel da Silva Medeiros
Código Identificador:A584549D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2012

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e do Contrato referente ao Processo Licitatório n° 11/2012, na Modalidade Pregão Presencial nº. 09/2012, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de 26.800 (vinte e seis mil e oitocentos) litros de leite de vaca, pasteurizado, tipo C, para atender as necessidades de uma Creche e duas Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, que a Comissão de Pregão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 35.401.447/0001-57, sendo Homologada e Contratada através do Contrato nº 53/2012, com um valor global de R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 11 de Abril de 2012.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:9E1743D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 15/2012, Pregão Presencial nº. 11/2012, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Frutas e Verduras para atender as necessidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino deste Município. Recebimento dos envelopes dia 26/04/2012 às 09: h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h00min às 13h00min, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. José Jilvan da Silva - Pregoeiro.

Jucati, 12de Abril 2012.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:3D40694D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PML nº. 007/2012. A Comissão de Pregão torna público que fará realizar no próximo dia 26/04/2012 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **Aquisição de Frutas, Verduras e Legumes para manutenção da Merenda Escolar das Unidades Escolares deste município de Lajedo/PE, pelo período de 08 (oito) meses.** Edital e informações na sede da Prefeitura à Praça Joaquim Nabuco s/n, tel. (87) 3773-4732, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira.

Lajedo, 12/04/2012.

ANNE ANDRADE DE CERQUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Regiane Rosa de Oliveira
Código Identificador:74120F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONVITE Nº 001/2012

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OBRAS e Serviços de Engenharia, com base no art. 109, I, b, § 6º e seguintes da Lei 8.666/93, passa a classificar as empresas na seguinte ordem: **primeiro lugar**, a empresa **J&G CONSTRUÇÕES LTDA.,** que apresentou proposta de preços no valor global de **R$ 41.992,46 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos),** ficando em **segundo lugar,** a empresa **A e D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** ficando em **terceiro lugar** a empresa **ACF ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.** Após comunicarmos o resultado às empresas licitantes, aguardaremos o prazo de interposição de recursos, para só assim elaborarmos o Relatório Sintético, visando à devida

Homologação e Adjudicação por parte do ordenador de despesas, contemplando, desta feita, a **empresa vencedora**.

Olinda, 12 abril de 2012.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal
Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Emerson Farias de Carvalho
Código Identificador:68138C15

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2012 – PMO

RESULTADO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

O Pregoeiro da COPAL/OUTROS torna público a decisão de **indeferimento do recurso** interposto pelas empresas VERSAILLES SERVIÇOS LTDA – EPP e OSASCO LOCADORA (OSASCO CONSTRUÇÕES LTDA), mantendo a decisão anterior de desclassificar a empresa VERSAILLES SERVIÇOS LTDA – EPP. Ficando o resultado do Certame nos seguintes termos: **MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP vencedora** do **Certame** para o **item I**, no valor global de **R$ 143.563,20 (cento e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** e para o **item IV** no valor global de **R$ 60.475,20 (sessenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, perfazendo o total de **R$ 204.038,40 (duzentos e quatro mil trinta e oito reais e quarenta centavos)**; **RM SERVICE LTDA EPP vencedora** do **Certame** para o **item II** no valor global de **R$ 23.988,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e oito reais)** e para o **item III** no valor global de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, perfazendo o total de **R$ 49.188,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais)**; **VERSAILLES SERVICE LTDA EPP vencedora** do **Certame** para o **item V** no valor global de **R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)**. O que foi devidamente ratificado pelo Sr. Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município, André Cândido de Souza.

Olinda, 12 de abril de 2012.

FILIPE LIMA SILVA
Pregoeiro da COPAL/OUTROS

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:4F7B51F5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2012
P.L. Nº 006/2012 – UG – PMO

Onde se lê: Abertura: 20/04/2012 ás 09:30 horas

L eia-se: Abertura: 20/04/2012 ás 11:30 horas

Olinda, 12 de abril de 2012.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/OBRAS

Publicado por:
Emerson Farias de Carvalho
Código Identificador:21F91A67

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº522/2011

ATO Nº.522/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-4 BRUNO CÉSAR OLIVEIRA DE ARAÚJO** inscrito sob o nº **024.998.034-79**a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 14 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:763B0FBA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº523/2011

ATO Nº.523/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-4 LUCIANO FILIZOLA SOBRINHO** inscrito no **CPF/MF sob nº 049.679.294-60** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 14 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C3B0626F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº524/2011

ATO Nº.524/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** símbolo **CC-5 ROSIER SCHILKS REGIS FILHO** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **CPF/MF 075.181.614-00** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 14 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:B1710463

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº525/2011

ATO Nº.525/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA**

DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA, símbolo **CC-4 CLAUDIVAN MORAES DE SOUZA** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **720.162.214-53** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 14 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:75A14E62

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº527/2011

ATO Nº.527/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** símbolo **CC-4 ADAUTA PEREIRA DA SILVA** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D81CC94C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº528/2011

ATO Nº.528/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E AHBITE-SE DO SÍTIO HISTÓRICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo **CC-4 ANA PIANCÓ VIDAL** , a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:10F3BD94

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº529/2011

ATO Nº.529/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo **CC-3 ANA PIANCÓ VIDAL** , a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:4A87CAC2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº526/2011

ATO Nº.526/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** símbolo **CC-2 CLAUDIA MARIA DE SOUZA BARBOSA** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:BBE2CE27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº530/2011

ATO Nº.530/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DERETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-2 JANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **388.525.434-49** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:112A7077

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº531/2011

ATO Nº.531/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ,** símbolo **CC-4 ELEN BARROS ALVES** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **946.662.534-91** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7627E971

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº532/2011

ATO Nº.532/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E HABITE-SE DO SÍTIO HISTÓRICO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES,** símbolo **CC-4 EVA VILMA PEREIRA** inscrito no **CPF/MF** sob o nº **987.792.574-53** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E8635C57

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº534/2011

ATO Nº. 534 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº. 381/2011, que passa a ter a seguinte redação: resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRASPORTES, CONTROLE URBANO AMBIENTAL, símbolo CC-4 BRUNO CESAR DE ARRUDA VASCONCELOS**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **074.086.374-60** a partir de 01 de agosto de 2011.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:51153084

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº543/2011

ATO Nº.543/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA MATERNIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE** símbolo **CC-3 NADJA MARIA BEZERRA BARBOSA,** inscrita no **CPF/MF** sob o nº **275.390.164-34** a partir de 17 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:574A3B8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº533/2011

ATO Nº.533/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO E AMBIENTAL** símbolo **CC-3 ANA CRISTINA PIANCÓ VIDAL,** inscrita no **CPF/MF** sob o nº **407.066.724-53** a partir de 01 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 18 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DCDDB6C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº536/2011

ATO Nº.536/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA** símbolo **CC-3 PETRÔNIO DOS SANTOS CUNHA** , a partir de 15 de Setembro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:712A4E28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº537/2011

ATO Nº.537/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA** símbolo **CC-3 JÚLIO BENTO RODRIGUES** , a partir de 04 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F8574A4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº538/2011

ATO Nº.538/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMÁCEUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE** símbolo **CC-3 PALOMA NAVARRO DE VASCONCELOS LOPES** , a partir de 30 de setembro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7F6EB2B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº539/2011

ATO Nº.539/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve **exonerar** a pedido do cargo de **COORDENADOR DA MATERNIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-3**, **ANA MARIA PRIMO DOS SANTOS,** a partir de 30 de setembro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7A87E761

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº541/2011

ATO Nº.541/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I, DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** símbolo **CC-3**, **PALOMA NAVARRO DE VASCONCELOS LOPES**, inscrita no **CPF/MF** sob o **nº029.604.054-12,** a partir de 04 de outubro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:1187D71C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº540/2011

ATO Nº.540/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**, símbolo **CC-3**, **NELSON BRAZ FERREIRA DE MENDONÇA**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **070.203.504-10,** a partir de 15 de setembro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:DC1219D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº542/2011

ATO Nº.542/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMÁCEUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** símbolo **CC-3**, **ANA MARIA PRIMO DOS SANTOS** , inscrita no **CPF/MF** sob o **nº215.364.574-34,** a partir de 30 de setembro 2011

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 31 de outubro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:78CF6C3C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 295/11

Ato nº 295 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Adaneusa Alves do Nascimento,** professor, Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25030, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:E3D8ABD3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 296/11

Ato nº 296 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **Valdisa Maria de Lima Cardozo,** técnico administrativo, N-II, R-10, matrícula nº 28166, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:2C19979A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 297/11

Ato nº 296 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **Valdisa Maria de Lima Cardozo,** técnico administrativo, N-II, R-10, matrícula nº 28166, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:299F43E8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 298/11

Ato nº 298 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 08 de agosto de 2010 a **Delzuita Regis da Silva**, beneficiária do ex-segurado Mario Severino Gomes, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-3, R-11, matrícula nº 25598, falecido em 08 de agosto de 2010, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição da República, c/c o art. 9º, I, art. 47, I e art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:7F2C64B7

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 299/11

Ato nº 299 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 08 de maio de 2011 a **Maria Cristina Silva de Abreu**, e a **Anderson Henrique Silva de Abreu,** beneficiários do ex-segurado Sivaldo Daniel de Abreu, que ocupou o cargo de técnico administrativo, N-III, R-12, matrícula nº 12664, falecido em 08 de maio de 2011, nos termos do art. 9º, inciso I e II, art. 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, c/c os §§ 7º e 8º do art. 40 da Constituição Federal.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:297E899D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ATO Nº 300/11

Ato nº 300 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 08 de maio de 2011 a **Maria Cristina Silva de Abreu**, e a **Anderson Henrique Silva de Abreu,** beneficiários do ex-segurado Sivaldo Daniel de Abreu, que ocupou o cargo de técnico administrativo, N-III, R-12, matrícula nº 12664, falecido em 08 de maio de 2011, nos termos do art. 9º, inciso I e II, art. 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, c/c os §§ 7º e 8º do art. 40 da Constituição Federal.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:53C5D607

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 301/11

Ato nº 301 de 08 / 08 /2011

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Maria Irley Chaves Torres,** professora, Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 25561, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição da República.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:19ABD506

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO ATO Nº 302/11

Ato nº 302 /2011

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, retifica o ato nº 258/11 de 20/07/2011, passando o mesmo a ter a seguinte redação: resolve designar **Bruno Marreiros dos Santos**, matrícula nº 19251, para responder pela Coordenadoria Geral de Monitoramento da Ação de Governo da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo CC-2, durante o afastamento do titular Mario Alexandre Noberto de Lima, matrícula nº 15811, em gozo de férias no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2011.

Gabinete da Secretária Executiva de Administração, Olinda em 10 de
agosto de 2011.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Gonçalves Mendes
Código Identificador:BCCD9B1F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº21/2010

A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a pessoa jurídica de direito privado, CRISTIANE DIAS DE ARAÚJO-EPP, celebrou contrato de nº 024/2011, em data de 11/02/2011, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, perfazendo um valor global de R$ 14.964,00 (catorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais), cujo prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual pela CONTRATADA a ser emitida pelo CONTRATANTE, não admitida à prorrogação contratual.

Olinda, 12 de Abril de 2012.

REGINA COSTA DE LIMA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Mackssuell Avila Mattos
Código Identificador:0418B0E6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2011, CONTRATO Nº052/2012

A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa JC CENÁRIO COMÉRCIO LTDA, celebrou contrato de nº 052/2012, em data de 21/03/2012, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA-SEFAD, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, perfazendo um valor global de R$ 53.985,60 (cinqüenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), cujo prazo de fornecimento é de 90 (noventa), para os itens 4, 5, 18, 19 e 38 e os demais itens no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Olinda, 12 de Abril de 2012.

REGINA COSTA DE LIMA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Mackssuell Avila Mattos
Código Identificador:5BFBCF6E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2011, CONTRATO Nº053/2012

A SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa RF DA COSTA ME, celebrou contrato de nº 053/2012, em data de 21/03/2012, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAD, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, perfazendo um valor global de R$ 262.276,93 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), cujo prazo de fornecimento é de 90 (noventa), para os itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 e os demais itens no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA a ser emitida pelo CONTRATANTE.

Olinda, 12 de Abril de 2012.

REGINA COSTA DE LIMA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Mackssuell Avila Mattos
Código Identificador:D0B4E7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PORTARIA N° 161/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor ***Carlos Antônio da Silva***, Matricula 109274, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Administração de Equipamentos Esportivos (Ginásio Poliesportivo)- Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 03 de Abril de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/04/2012.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:12141022

PREFEITURA
PORTARIA N° 164/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor ***Reginaldo Ricardo da Silva***, Matricula 123455, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Administração de Equipamentos Esportivos (Estádio Municipal) - Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 03 de Abril de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/04/2012.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:2CC5D196

PREFEITURA
PORTARIA N° 163/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor ***Cícero Ricardo de Oliveira***, Matricula 109843, do cargo comissionado de Chefe de Apoio ao Orçamento Participativo – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 02 de Abril de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/04/2012.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:A1C74CBF

PREFEITURA
PORTARIA N° 159/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor ***Espedito Roque de Oliveira***, Matricula 108545, do cargo comissionado de Assessor Técnico – Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de Abril de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/04/2012.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:2E88DE07

PREFEITURA
PORTARIA N° 165/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o servidor ***Erivaldo Pedro Pereira***, Matricula 121002, do cargo comissionado de Secretário – Secretaria de Serviços Públicos, a partir de 04 de Abril de 2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/04/2012.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2012.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:EEFF238F

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica retificação no edital do Processo Licitatório Nº 102/2012 – Pregão Presencial Nº 060/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura (palco, som, luz, gerador, tendas, cadeiras, tablados, etc.) para realização do 4º Festival da Sanfona do Sertão Central. NOVA Data de Abertura: 25/04/2012 às 11h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 11 de abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:516CC0E3

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2012

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 119/2012 – Pregão Presencial Nº 067/2012. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Saúde. Data de Abertura: 26/04/2012 às 09h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 12 de abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:8AF49086

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO

Salgueiro, 10 de abril de 2012.

À
ASTRASERVICE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA
CNPJ nº. 07.357.477/0001-78
Av. Visconde de Suassuna, n° 940-A,
Bairro de Santo Amaro – Recife/PE
CEP: 50.050.540
Representante Legal: Sr. Jorge Romero Moreira dos Santos

Assunto: Rescisão unilateral do contrato. Falta de comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.° 279, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro, Estado de Pernambuco, vem, pela presente, na qualidade de CONTRATANTE:

CONSIDERANDO as reclamações realizadas pelos contratados da empresa Notificada, objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.° 192/2010, firmado com este Município, de que não estariam sendo realizados os recolhimentos integrais dos encargos previdenciários e da contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
CONSIDERANDO que o art. 71, § 1º, Lei n.° 8.666/93 prescreve que a Administração Pública responde solidariamente pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31, da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991;
CONSIDERANDO o descumprimento das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta, do Contrato de Prestação de Serviço n.° 192/2010.
CONSIDERANDO que deixar de repassar à Previdência Social as contribuições recolhidas do contribuinte, no prazo e forma legal ou convencional, constitui crime de apropriação indébita, nos termos do art. 168-A, do Código Penal;
CONSIDERANDO o comunicado apresentado pela empresa Contratada, recebido em 04 de abril de 2012, através do qual solicita o prazo até o dia 30 de junho de 2012, para identificar, apurar os valores que estão em aberto e demonstrar a regularidade dos depósitos efetuados, o que comprova as reclamações apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias para que a ASTRASERVICE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA apresente toda a documentação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso I, do Parágrafo Quinto da Cláusula Sexta, do Contrato de Prestação de Serviço n.° 192/2010, da data da assinatura do contrato até o vencimento da próxima fatura, comprovando o recolhimento dos Encargos Previdenciários e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado no *caput* deste artigo resultará na rescisão unilateral do contrato, de acordo com a alínea “a”, da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviço n.° 192/2010.

Art. 2º. Caso a Contratada não atenda aos dispositivos do artigo anterior, ser-lhe-á aplicada a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Municipal de Salgueiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei n.° 8.666/93 e Cláusula Nona, alínea "c", do Contrato de Prestação de Serviço n.° 192/2010, sem prejuízo de eventual informação aos órgãos de controle e fiscalização.

Salgueiro, 10 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
André Bezerra Pinheiro da Câmara
Código Identificador:28A67B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, **FERNANDA OLIVEIRA BEZERRA RIBEIRO,** para exercer o cargo de Secretária de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo; lotada na Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de abril de 2012

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Gisele Maria da Silva
Código Identificador:64C81715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, **MARCOS ANTONIO BARRETO DE PAIVA,** para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de abril de 2012

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Gisele Maria da Silva
Código Identificador:48D81DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, **JOSEMIR TEOTONIO DE MELO,** para exercer o cargo de Secretário de Finanças, lotado na Secretaria de Finanças.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de abril de 2012

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Gisele Maria da Silva
Código Identificador:59CC1A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 014/2012 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012, OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Creche tipo B – Proinfancia, localizada no Loteamento Portal da Cidade (Paraiso) no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: T & S ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 1.473.631,95(hum milhão quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses . Sala da CPL –

Taquaritinga do Norte, 12 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:272E3065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2012 – CARTA CONVITE Nº 002/2012

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 007/2012 –CARTA CONVITE Nº 002/2012, OBJETO Contratação de empresa especializada para a construção de posto de Saúde na Familia; CONTRATADA: VAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP: R$ 145.935,54, PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. Sala da CPL – Taquaritinga do Norte, 12 de Abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:F0AE90D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DOS PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2012
Objeto: Serviços de obras e engenharia para construção de muro de arrimo .A Comissão Permanente de Licitação torna publico o resultado de habilitação conforme Ata do dia 09/04/2012, **INABILITADA** a Empresa A.A. DE SOUZA JUNIOR ENGENHARIA, e GPM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **HABILITADA** a Empresa; CONSTRUTOA VALE DO UNA LTDA, CNPJ: 07.755.791/0001-09 .

Palmares-PE, 12 de abril de 2012

JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL00?

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:1F458C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura de Palmares-PE comunica a Chamada Publica 01/2012 – Objeto:Contratação de Fornecimento de Alimentos para merenda Escolar da Agricultura Familiar. Reunião: 30/04/2012 as 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal dos Palmares- CPL ou Fone(81) 3662-1156ramal 217 ou por email cplpalmarespe@hotmail.com.

Palmares-PE, 12/04/2012.

JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:872B9321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Palmares-PE comunica a abertura do Pregão Presencial 006/2012 – Objeto:Aquisição de Matérias Permanentes – Reunião: 25/04/2012 as 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal dos Palmares- CPL ou Fone(81) 3662-1156ramal 217 ou por email cplpalmarespe@hotmail.com.

Palmares-PE, 12/04/2012.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:9DAF4E1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Palmares-PE comunica a abertura da Tomada de Preço 002/2012 – Objeto:Serviços de Propaganda e Publicidade. Reunião: 16/05/2012 as 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal dos Palmares- CPL ou Fone(81) 3662-1156 ramal 217 ou por email cplpalmarespe@hotmail.com.

Palmares-PE, 12/04/2012.

JOSE MAURICIO DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:B0DA11BC

